



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 08 de Janeiro de 2024 Ano XXVI Nº 6147

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 935, de 08 de janeiro de 2024

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Município de Juazeiro do Norte, com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere ao art. 72, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

Considerando a exigência contida no art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 05/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê a obrigatoriedade do Poder Executivo estabelecer em até trinta dias da promulgação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

Considerando as necessidades de realização de despesas de cada Secretaria Municipal durante o exercício;

Considerando a necessidade de o município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de caixa e cronologia de pagamentos;

Considerando que o art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 05/05/2000 prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A autorização para a realização da despesa e movimentação financeira da Administração Direta, incluindo os Fundos Especiais e Administração Indireta Autárquica e Fundacional, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do município, ficam limitadas aos preceitos constantes deste Decreto.

Parágrafo Único - Fazem parte integrante deste Decreto:

- I. O Anexo I - dispõe sobre o desdobramento da Receita em Metas Mensais e Bimestrais;

- II. O Anexo II - dispõe sobre o Cronograma de Desembolso;

- III. O Anexo III - dispõe sobre a Programação Financeira.

CAPÍTULO II

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Seção I

Das Finalidades

Art. 2º - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas destinam-se a:

- I. Assegurar às Secretarias Municipais a implementação do planejamento realizado em cada pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
- II. Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
- III. Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º § 1º da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV. Possibilitar a identificação das falhas no planejamento orçamentário;
- V. Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
- VI. Permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso.

CAPÍTULO III

DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação mensal e para os bimestres do presente exercício.

Art. 4º - Fica estabelecido o planejamento financeiro que cada Secretaria Municipal fica autorizada a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.

CAPÍTULO IV DOS DESEMBOLSOS

Seção I

Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 5º - As exigibilidades inscritas na contabilidade do município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos.

Parágrafo Único - A observância da ordem de que trata o *caput* poderá ser alterada:

- I. Para pequenas despesas de pronto pagamento;
- II. Nos casos em que decorram vantagens financeiras para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;
- III. Nos casos em que forem decretadas Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no município.

Seção II

Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo

Art. 6º - Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês.

Art. 7º - Os repasses mensais no exercício atenderão às operações.

Parágrafo Único - Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá ao cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimento de suas despesas.

Seção III

Dos Valores Constitucionais Para Educação e Saúde

Art. 8º - Os valores vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde, serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas.

Seção IV

Dos Valores de Recursos Vinculados

Art. 9º - O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênio ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 10 - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Parágrafo Único - A Secretaria de Administração ficará responsável para elaboração, coordenação e alteração do planejamento de que trata este Decreto.

Art. 11 - Os Secretários deverão providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso da não-realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo Único - A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, excluindo-se as despesas relacionadas com:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Juros e encargos da dívida;
- III. Amortização da dívida;
- IV. Obrigações constitucionais.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto à sua pasta, ficando permitido o remanejamento de limites de valores entre os Órgãos definidos nos anexos I e II deste Decreto.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, segunda-feira, 08 (oito) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024
(Art. 13 da Lei Federal nº 101/2000)

Em R\$ 1,00

ANEXO I
DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS MENSAIS E BIMESTRAIS

Fontes de Receita	Previsão Inicial	Jan.	Fev.	1º Bimestre	Mar.	Abr.	2º Bimestre	Mai.	Jun.	3º Bimestre
RECEITAS CORRENTES	1.334.126.982,40	108.353.083,91	98.511.870,87	206.864.954,77	108.952.604,64	105.537.725,20	214.490.329,85	109.243.354,43	94.225.329,37	203.468.683,80
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhorias	176.662.058,00	14.347.868,72	13.044.717,69	27.392.586,40	14.427.255,89	13.975.065,33	28.402.321,21	14.465.756,31	12.477.103,62	26.942.859,93
Receita de Contribuições	57.959.000,00	4.707.225,38	4.279.689,71	8.986.915,09	4.733.270,59	4.584.916,65	9.318.187,24	4.745.901,75	4.093.467,82	8.839.369,57
Receita Patrimonial	68.277.000,00	5.545.216,92	5.041.570,33	10.586.787,24	5.575.898,76	5.401.134,49	10.977.033,25	5.590.778,55	4.822.196,76	10.412.975,31
Receita de Serviços	330.000,00	26.801,44	24.367,18	51.168,62	26.949,73	26.105,05	53.054,78	27.021,65	23.306,90	50.328,54
Transferências Correntes	941.978.432,00	76.504.162,97	69.555.641,16	146.059.804,13	76.927.462,71	74.516.340,81	151.443.803,52	77.132.750,53	66.529.070,46	143.661.820,99
Outras Receitas Correntes	88.920.492,40	7.221.808,49	6.565.884,79	13.787.693,29	7.261.766,97	7.034.162,88	14.295.929,85	7.281.145,64	6.280.183,82	13.561.329,46
RECEITAS DE CAPITAL	239.605.000,00	19.459.872,27	17.692.421,43	37.152.293,70	19.567.544,30	18.954.242,72	38.521.787,03	19.619.762,05	16.922.572,09	36.542.334,14
Operações de Crédito	203.900.000,00	16.560.038,21	15.055.965,99	31.616.004,20	16.651.665,38	16.129.755,60	32.781.420,98	16.696.101,84	14.400.836,59	31.096.938,43
Alienação de Bens	82.000,00	6.659,75	6.054,88	12.714,63	6.696,60	6.486,71	13.183,31	6.714,47	5.791,41	12.505,88
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	35.623.000,00	2.893.174,31	2.630.400,57	5.523.574,88	2.909.182,32	2.818.000,41	5.727.182,74	2.916.945,74	2.515.944,10	5.432.889,84
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	88.365.778,00	7.176.756,55	6.524.924,71	13.701.681,26	7.216.465,75	6.990.281,52	14.206.747,27	7.235.723,54	6.241.006,03	13.476.729,56
Receitas Intra-orçamentárias	88.365.778,00	7.176.756,55	6.524.924,71	13.701.681,26	7.216.465,75	6.990.281,52	14.206.747,27	7.235.723,54	6.241.006,03	13.476.729,56
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	(63.518.200,00)	(5.158.723,98)	(4.690.180,77)	(9.848.904,75)	(5.187.267,35)	(5.024.683,88)	(10.211.951,22)	(5.201.110,03)	(4.486.097,20)	(9.687.207,23)
Dedução de Transferências Correntes	(63.518.200,00)	(5.158.723,98)	(4.690.180,77)	(9.848.904,75)	(5.187.267,35)	(5.024.683,88)	(10.211.951,22)	(5.201.110,03)	(4.486.097,20)	(9.687.207,23)
TOTAL GERAL	1.598.579.560,40	129.830.988,75	118.039.036,24	247.870.024,99	130.549.347,35	126.457.565,57	257.006.912,93	130.897.729,98	112.902.810,29	243.800.540,27

Fontes de Receita	Previsão Inicial	Jul.	Ago.	4º Bimestre	Set.	Out.	5º Bimestre	Nov.	Dez.	6º Bimestre
RECEITAS CORRENTES	1.334.126.982,40	108.929.891,72	101.653.100,95	210.582.992,68	104.998.729,16	102.458.542,13	207.457.271,29	123.168.339,36	168.094.410,66	291.262.750,02
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhorias	176.662.058,00	14.424.248,29	13.460.672,22	27.884.920,52	13.903.692,70	13.567.326,91	27.471.019,61	16.309.671,12	22.258.679,21	38.568.350,33
Receita de Contribuições	57.959.000,00	4.732.283,87	4.416.155,40	9.148.439,27	4.561.500,83	4.451.146,50	9.012.647,33	5.350.850,31	7.302.591,19	12.653.441,50
Receita Patrimonial	68.277.000,00	5.574.736,37	5.202.329,96	10.777.066,34	5.373.550,14	5.243.550,26	10.617.100,39	6.303.421,50	8.602.615,96	14.906.037,47
Receita de Serviços	330.000,00	26.944,11	25.144,18	52.088,29	25.971,73	25.343,40	51.315,13	30.466,03	41.578,62	72.044,65
Transferências Correntes	941.978.432,00	76.911.425,94	71.773.549,22	148.684.975,17	74.135.775,35	72.342.241,88	146.478.017,23	86.964.674,81	118.685.336,16	205.650.010,97
Outras Receitas Correntes	88.920.492,40	7.260.253,14	6.775.249,96	14.035.503,10	6.998.238,41	6.828.933,18	13.827.171,59	8.209.255,59	11.203.609,52	19.412.865,11
RECEITAS DE CAPITAL	239.605.000,00	19.563.465,14	18.256.576,45	37.820.041,59	18.857.440,73	18.401.231,15	37.258.671,88	22.120.645,44	30.189.226,21	52.309.871,65
Operações de Crédito	203.900.000,00	16.648.194,07	15.536.052,83	32.184.246,91	16.047.378,67	15.659.151,65	31.706.530,32	18.824.313,37	25.690.545,79	44.514.859,16
Alienação de Bens	82.000,00	6.695,20	6.247,95	12.943,15	6.453,58	6.297,45	12.751,03	7.570,35	10.331,66	17.902,00
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	35.623.000,00	2.908.575,86	2.714.275,67	5.622.851,53	2.803.608,49	2.735.782,05	5.539.390,53	3.288.761,72	4.488.348,76	7.777.110,49
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	88.365.778,00	7.214.961,36	6.732.983,79	13.947.945,16	6.954.581,17	6.786.332,12	13.740.913,29	8.158.043,63	11.133.717,83	19.291.761,46
Receitas Intra-orçamentárias	88.365.778,00	7.214.961,36	6.732.983,79	13.947.945,16	6.954.581,17	6.786.332,12	13.740.913,29	8.158.043,63	11.133.717,83	19.291.761,46
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	(63.518.200,00)	(5.186.185,98)	(4.839.735,71)	(10.025.921,69)	(4.999.022,11)	(4.878.083,01)	(9.877.105,12)	(5.864.082,89)	(8.003.027,10)	(13.867.109,99)
Dedução de Transferências Correntes	(63.518.200,00)	(5.186.185,98)	(4.839.735,71)	(10.025.921,69)	(4.999.022,11)	(4.878.083,01)	(9.877.105,12)	(5.864.082,89)	(8.003.027,10)	(13.867.109,99)
TOTAL GERAL	1.598.579.560,40	130.522.132,24	121.802.925,49	252.325.057,73	125.811.728,95	122.768.022,38	248.579.751,34	147.582.945,54	201.414.327,60	348.997.273,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024
(Art. 8 da Lei Complementar 101/2000)

Em R\$ 1,00

ANEXO II
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

ÓRGÃOS	DESPESAS												TOTAL
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Câmara Municipal	2.502.782,74	2.275.466,47	2.516.630,71	2.437.752,46	2.523.346,56	2.176.454,23	2.516.106,07	2.348.023,86	2.425.302,51	2.366.628,26	2.844.991,41	3.882.711,72	30.816.197,00
Gabinete do Prefeito	640.648,83	582.461,64	644.193,56	624.002,73	645.912,65	557.117,02	644.059,27	601.034,49	620.815,86	605.796,75	728.245,57	993.875,62	7.888.164,00
Procuradoria Geral do Município-PGM	302.091,97	274.654,34	303.763,45	294.242,66	304.574,07	262.703,32	303.700,13	283.412,20	292.739,92	285.657,79	343.397,39	468.652,76	3.719.590,00
Control. e Ouv. Geral do Município-CGM	144.443,49	131.324,35	145.242,70	140.690,39	145.630,29	125.610,04	145.212,42	135.511,87	139.971,86	136.585,59	164.193,43	224.083,55	1.778.500,00
Secretaria Municipal de Finanças	4.205.690,77	3.823.707,19	4.228.960,98	4.096.413,51	4.240.246,34	3.657.326,44	4.228.079,39	3.945.633,05	4.075.492,55	3.976.895,99	4.780.740,24	6.524.531,53	51.783.718,00
Secretaria Municipal de Saúde-SESAU	24.909.666,98	22.647.236,32	25.047.492,89	24.262.434,38	25.114.334,36	21.661.788,40	25.042.271,33	23.369.384,62	24.138.522,71	23.554.550,29	28.315.597,54	38.643.808,19	306.707.088,00
Secretaria Municipal de Educação-SEDUC	40.374.195,02	36.707.192,29	40.597.586,61	39.325.144,67	40.705.924,91	35.109.954,30	40.589.123,39	37.877.667,85	39.124.305,61	38.177.788,88	45.894.610,24	62.634.825,64	497.118.319,40
Sec. Mun. Desenv. Soc. e Trabalho-SEDEST	2.378.571,49	2.162.536,76	2.391.732,19	2.316.768,61	2.398.114,74	2.068.438,42	2.391.233,59	2.231.493,18	2.304.936,55	2.249.174,25	2.703.796,60	3.690.015,62	29.286.812,00
Sec. Munic. Meio-Ambiente e Serv. Públicos	6.638.758,84	6.035.790,86	6.675.491,28	6.466.262,71	6.693.305,43	5.773.155,83	6.674.099,67	6.228.253,02	6.433.238,59	6.277.602,14	7.546.484,80	10.299.090,84	81.741.534,00
Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento	583.515,97	530.517,90	586.744,58	568.354,37	588.310,36	507.433,50	586.622,27	547.434,42	565.451,70	551.771,98	663.300,85	905.242,10	7.184.700,00
Secretaria Mun. de Infraestrutura-SEINFRA	23.913.802,81	21.741.821,91	24.046.118,57	23.292.445,94	24.110.287,79	20.795.771,24	24.041.105,77	22.435.099,43	23.173.488,13	22.612.862,36	27.183.567,59	37.098.866,45	294.445.238,00
Secretaria Mun. de Turismo e Romaria	340.516,29	309.588,76	342.400,38	331.668,59	343.314,11	296.117,64	342.329,00	319.460,56	329.974,72	321.991,79	387.075,52	528.262,64	4.192.700,00
Secretaria Municipal de Cultura-SECULT	868.593,90	789.703,51	873.399,86	846.025,06	875.730,60	755.341,18	873.217,78	814.884,64	841.704,29	821.341,32	987.357,86	1.347.500,00	10.694.800,00
Sec. Mun. de Esporte e Juventude-SEJUV	712.804,47	648.063,71	716.748,44	694.283,54	718.661,14	619.864,55	716.599,02	668.728,40	690.737,73	674.027,02	810.267,13	1.105.814,83	8.776.600,00
Sec. Mun. de Segurança Pub. e Cidadania	730.939,30	664.551,44	734.983,60	711.947,16	736.944,97	635.634,85	734.830,38	685.741,87	708.311,15	691.175,29	830.881,56	1.133.948,44	8.999.890,00
Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Inovação	204.153,84	185.611,48	205.283,43	198.849,27	205.831,25	177.534,98	205.240,63	191.530,04	197.833,72	193.047,62	232.068,06	316.715,67	2.513.700,00
Autarquia Mun. do Meio Ambiente-AMAJU	421.822,10	383.509,94	424.156,06	410.861,82	425.287,95	366.822,29	424.067,63	395.738,85	408.763,49	398.874,46	479.498,38	654.397,04	5.193.800,00
Fundação Memorial Padre Cicero	118.616,65	107.843,25	119.272,96	115.534,62	119.591,25	103.150,67	119.248,10	111.282,03	114.944,56	112.163,76	134.835,26	184.016,88	1.460.500,00
Guarda Civil Metropolitana-GCM	1.671.717,75	1.519.883,30	1.680.967,41	1.628.281,19	1.685.453,22	1.453.748,70	1.680.616,98	1.568.347,54	1.619.965,33	1.580.774,23	1.900.293,85	2.593.432,50	20.583.482,00
Demutran - Depto. Municipal de Trânsito	1.612.329,66	1.465.889,17	1.621.250,73	1.570.436,20	1.625.577,18	1.402.104,01	1.620.912,76	1.512.631,71	1.562.415,76	1.524.616,94	1.832.785,56	2.501.300,33	19.852.250,00
Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolescente	28.831,85	26.213,18	28.991,37	28.082,70	29.068,74	25.072,57	28.985,33	27.049,04	27.939,28	27.263,36	32.774,06	44.728,51	355.000,00
Fundo Mun. Previdência Social dos Servidores	16.005.149,26	14.551.475,05	16.093.706,21	15.589.284,44	16.136.653,71	13.918.297,53	16.090.351,22	15.015.475,29	15.509.667,76	15.134.449,34	18.193.553,75	24.829.714,44	197.067.778,00
Secretaria Municipal de Administração	521.344,76	473.993,41	524.229,38	507.798,56	525.628,33	453.368,56	524.120,10	489.107,55	505.205,16	492.982,96	592.628,90	808.792,31	6.419.200,00
TOTAL GERAL	129.830.988,75	118.039.036,24	130.549.347,35	126.457.565,57	130.897.729,98	112.902.810,29	130.522.132,24	121.802.925,49	125.811.728,95	122.768.022,38	147.582.945,54	201.414.327,60	1.598.579.560,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024
(Art. 8 da Lei Complementar 101/2000)

Em R\$ 1,00

ANEXO III
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Fontes de Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	108.353.083,91	98.511.870,87	108.952.604,64	105.537.725,20	109.243.354,43	94.225.329,37	108.929.891,72	101.653.100,95	104.998.729,16	102.458.542,13	123.168.339,36	168.094.410,66	1.334.126.982,40
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhorias	14.347.868,72	13.044.717,69	14.427.255,89	13.975.065,33	14.465.756,31	12.477.103,62	14.424.248,29	13.460.672,22	13.903.692,70	13.567.326,91	16.309.671,12	22.258.679,21	176.662.058,00
Receita de Contribuições	4.707.225,38	4.279.689,71	4.733.270,59	4.584.916,65	4.745.901,75	4.093.467,82	4.732.283,87	4.416.155,40	4.561.500,83	4.451.146,50	5.350.850,31	7.302.591,19	57.959.000,00
Receita Patrimonial	5.545.216,92	5.041.570,33	5.575.898,76	5.401.134,49	5.590.778,55	4.822.196,76	5.574.736,37	5.202.329,96	5.373.550,14	5.243.550,26	6.303.421,50	8.602.615,96	68.277.000,00
Receita de Serviços	26.801,44	24.367,18	26.949,73	26.105,05	27.021,65	23.306,90	26.944,11	25.144,18	25.971,73	25.343,40	30.466,03	41.578,62	330.000,00
Transferências Correntes	76.504.162,97	69.555.641,16	76.927.462,71	74.516.340,81	77.132.750,53	66.529.070,46	76.911.425,94	71.773.549,22	74.135.775,35	72.342.241,88	86.964.674,81	118.685.336,16	941.978.432,00
Outras Receitas Correntes	7.221.808,49	6.565.884,79	7.261.766,97	7.034.162,88	7.281.145,64	6.280.183,82	7.260.253,14	6.775.249,96	6.998.238,41	6.828.933,18	8.209.255,59	11.203.609,52	88.920.492,40
RECEITAS DE CAPITAL	19.459.872,27	17.692.421,43	19.567.544,30	18.954.242,72	19.619.762,05	16.922.572,09	19.563.465,14	18.256.576,45	18.857.440,73	18.401.231,15	22.120.645,44	30.189.226,21	239.605.000,00
Operações de Crédito	16.560.038,21	15.055.965,99	16.651.665,38	16.129.755,60	16.696.101,84	14.400.836,59	16.648.194,07	15.536.052,83	16.047.378,67	15.659.151,65	18.824.313,37	25.690.545,79	203.900.000,00
Alienação de Bens	6.659,75	6.054,88	6.696,60	6.486,71	6.714,47	5.791,41	6.695,20	6.247,95	6.453,58	6.297,45	7.570,35	10.331,66	82.000,00
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	2.893.174,31	2.630.400,57	2.909.182,32	2.818.000,41	2.916.945,74	2.515.944,10	2.908.575,86	2.714.275,67	2.803.608,49	2.735.782,05	3.288.761,72	4.488.348,76	35.623.000,00
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.176.756,55	6.524.924,71	7.216.465,75	6.990.281,52	7.235.723,54	6.241.006,03	7.214.961,36	6.732.983,79	6.954.581,17	6.786.332,12	8.158.043,63	11.133.717,83	88.365.778,00
Receitas de Contribuições	7.176.756,55	6.524.924,71	7.216.465,75	6.990.281,52	7.235.723,54	6.241.006,03	7.214.961,36	6.732.983,79	6.954.581,17	6.786.332,12	8.158.043,63	11.133.717,83	88.365.778,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	(5.158.723,98)	(4.690.180,77)	(5.187.267,35)	(5.024.683,88)	(5.201.110,03)	(4.486.097,20)	(5.186.185,98)	(4.839.735,71)	(4.999.022,11)	(4.878.083,01)	(5.864.082,89)	(8.003.027,10)	(63.518.200,00)
Dedução de Transferências Correntes	(5.158.723,98)	(4.690.180,77)	(5.187.267,35)	(5.024.683,88)	(5.201.110,03)	(4.486.097,20)	(5.186.185,98)	(4.839.735,71)	(4.999.022,11)	(4.878.083,01)	(5.864.082,89)	(8.003.027,10)	(63.518.200,00)
TOTAL GERAL	129.830.988,75	118.039.036,24	130.549.347,35	126.457.565,57	130.897.729,98	112.902.810,29	130.522.132,24	121.802.925,49	125.811.728,95	122.768.022,38	147.582.945,54	201.414.327,60	1.598.579.560,40

Despesas por Categoria Econômica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	87.970.328,91	79.980.387,91	88.457.071,28	85.684.579,19	88.693.126,90	76.500.205,78	88.438.630,98	82.530.707,97	85.246.975,96	83.184.634,21	99.998.624,26	136.473.463,06	1.083.158.736,40
Pessoal e Encargos Sociais	50.846.577,82	46.228.416,65	51.127.913,40	49.525.421,56	51.264.352,82	44.216.882,16	51.117.254,97	47.702.493,75	49.272.488,25	48.080.461,10	57.798.895,30	78.881.239,23	626.062.397,00
Juros e Encargos da Dívida	57.501,26	52.278,69	57.819,42	56.007,19	57.973,71	50.003,89	57.807,36	53.945,69	55.721,16	54.373,12	65.363,48	89.205,03	708.000,00
Outras Despesas Correntes	37.066.249,83	33.699.692,57	37.271.338,46	36.103.150,44	37.370.800,36	32.233.319,74	37.263.568,65	34.774.268,53	35.918.766,56	35.049.799,99	42.134.365,47	57.503.018,79	456.388.339,40
DESPESAS DE CAPITAL	32.686.083,71	29.717.356,83	32.866.936,75	31.836.795,01	32.954.645,12	28.424.267,15	32.860.085,11	30.664.948,77	31.674.200,00	30.907.920,33	37.155.293,65	50.707.813,57	402.456.346,00
Investimentos	31.493.787,11	28.633.351,05	31.668.043,14	30.675.478,07	31.752.552,15	27.387.429,66	31.661.441,43	29.546.377,50	30.518.814,08	29.780.486,14	35.799.972,82	48.858.134,84	387.775.868,00
Inversões Financeiras	162.432,94	147.679,90	163.331,69	158.212,41	163.767,55	141.253,91	163.297,64	152.388,94	157.404,40	153.596,39	184.642,60	251.991,62	2.000.000,00
Amortização da Dívida	1.029.863,66	936.325,87	1.035.561,93	1.003.104,52	1.038.325,41	895.583,58	1.035.346,05	966.182,33	997.981,52	973.837,80	1.170.678,23	1.597.687,11	12.680.478,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.174.576,13	8.341.291,51	9.225.339,32	8.936.191,38	9.249.957,97	7.978.337,36	9.223.416,15	8.607.268,75	8.890.552,99	8.675.467,84	10.429.027,63	14.233.050,98	112.964.478,00
TOTAL GERAL	129.830.988,75	118.039.036,24	130.549.347,35	126.457.565,57	130.897.729,98	112.902.810,29	130.522.132,24	121.802.925,49	125.811.728,95	122.768.022,38	147.582.945,54	201.414.327,60	1.598.579.560,40

DECRETO Nº 936, de 08 de janeiro de 2024

Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias no Município de Juazeiro do Norte em virtude do falecimento do Sr. Cícero Frank Severino da Silva (Mestre Cicinho), mestre do reisado e cidadão do Município de Juazeiro do Norte, Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere ao art. 72, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Cícero Frank Severino da Silva (Mestre Cicinho), ocorrido dia 06 (seis) de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO os seus serviços prestados à sociedade como mestre do reisado, tendo grande contribuição para a cultura do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO que o mesmo é digno de homenagens póstumas por ter sido uma personalidade de destaque no Município de Juazeiro do Norte, e que tanto contribuiu para o desenvolvimento sociocultural municipal;

CONSIDERANDO todo o sentimento de dor e saudade causado na população de Juazeiro do Norte com a perda irreparável de um cidadão exemplar e de destacável atuação na cultura.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, a contar da presente data, 06/01/2024.

Art. 2º - Este Decreto retroage a data de 06/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, segunda-feira, 08 (oito) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

PROCESSO ADMINISTRATIVO

VACÂNCIA - DECISÃO EM
2ª INSTANCIA -
INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE VACÂNCIA N. 011/2023

PORTARIA INSTAURADORA N. 050/SEAD

PORTARIA DELEGATÓRIA N. 0034/2023-SEAD

SERVIDOR(A): EXPEDITA MARIA DOS SANTOS

OBJETO: Intimação de decisão em 2ª instância.

ADVOGADOS: Dr. Antônio Geraldo Leite, OAB/CE n. 11.873; Dr. Wallysson Rodrigues Gonçalves, OAB/CE n. 24.394 e Dra. Aline Vanessa Felix Gonçalves, OAB/CE n. 38.037.

CONCLUSÃO

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Glêdson Lima Bezerra, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão proferida no recurso apresentado pela servidora Expedita Maria dos Santos no Processo Administrativo de Vacância nº 011/2023.

Após minuciosa avaliação dos argumentos e consideração das jurisprudências do Supremo Tribunal Federal, da legislação previdenciária e do Estatuto dos Servidores Municipais julga pelo indeferimento do pedido de reconsideração da decisão de vacância do cargo, mantendo-se a determinação anteriormente estabelecida. A presente decisão é final, vinculando-se ao processo administrativo em questão.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de dezembro de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU

Portaria Nº 703 / 2023 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "JOSÉ JULIÃO BEZERRA" inscrito no CPF: XXX.577.708-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 20/12/2023 com retorno dia 22/12/2023, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RNQ-8180 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro

centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 de dezembro de 2023.

ANDRÉ MAIA LANDIM

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 702/ 2023-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "AGENOR NOGUEIRA COSTA FILHO" inscrito no CPF: XXX.034.923-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 18/12/2023 com retorno dia 20/12/2023, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RTY-3102 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de dezembro de 2023.

ANDREA MAIA LANDIM

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº700/ 2023-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "AGENOR NOGUEIRA COSTA FILHO" inscrito no CPF: XXX.034.923-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 14/12/2023 com retorno dia 16/12/2023, em veículo "ÔNIBUS", de PLACA KLW-4E90 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de dezembro de 2023.

ANDREA MAIA LANDIM

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 715 / 2023 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "FRANCISCO ANTONIO SALUSTRIANO DA SILVA" inscrito no CPF: XXX.326.588-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 26/12/2023 com retorno dia 28/12/2023, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RPB-9C36 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de dezembro de 2023.

ANDRÉA MAIA LANDIM
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 699/ 2023-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "JOSÉ AILTON BELARMINO DA SILVA" inscrito no CPF: XXX.069.064-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 17/12/2023 com retorno dia 19/12/2023, em veículo "ÔNIBUS", de PLACA KLW-4E90 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente a R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente a R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 dezembro de 2023.

ANDREA MAIA LANDIM
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 681 / 2023-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA COSTA" inscrito no CPF: XXX.004.183-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 07/12/2023 com retorno dia 09/12/2023, em veículo "MOBI LIKE" de PLACA RTY-3I02 com destino à :FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente a R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente a R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 de dezembro de 2023.

ANDRÉA MAIA LANDIM
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 692 / 2023 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "FRANCISCO ANTONIO SALUSTRIANO DA SILVA" inscrito no CPF: XXX.326.588-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 06/12/2023 com retorno dia 08/12/2023, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RUK-0A64 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente a R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente a R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de dezembro de 2023.

ANDRÉA MAIA LANDIM
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 690 / 2023-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA COSTA" inscrito no CPF: XXX.004.183-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 12/12/2023 com retorno dia 14/12/2023, em veículo "ÔNIBUS" de PLACA KLW-4E90 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 08 de dezembro de 2023.

ANDRÉA MAIA LANDIM
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SEJUV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024 - SEJUV

CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETIVANDO SELECIONAR
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
- OSC'S, PARA CELEBRAÇÃO DE
PARCERIA PARA REALIZAÇÃO DA 6ª
MEIA MARATONA PADRE CÍCERO, NOS
TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.019 DE
31 DE JULHO DE 2014.

O Município de JUAZEIRO DO NORTE, através da Secretaria do Esporte e Juventude - SEJUV, com sede na Rua Catulo da Paixão Cearense, s/n, Triângulo, neste município, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, promovendo a seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC, interessada a celebrar Termo de Fomento a partir da apresentação e seleção de projetos de sua autoria na modalidade Atletismo (Corrida de Rua), obrigando-se os participantes à fiel observância das disposições legais contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 217 e demais disposições legais aplicáveis, assim como ao disposto no presente edital.

Este edital contém 06 (seis) anexos, todas partes integrantes, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes da seleção aqui regida. O presente Edital destina-se às Organizações da Sociedade Civil que estejam regularmente estabelecidas na Região do CRAJUBAR (dentre os Municípios de Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha), todos localizados no sul do Estado do Ceará, e que satisfaçam integralmente as condições previstas neste documento.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente chamamento público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o MUNICÍPIO, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital;

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e na lei Municipal nº 4.994 de 9 de julho de 2019, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital, obrigando-se às OSC's ao fiel cumprimento das disposições legais previstas nas legislações referidas;

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Fomento.

2. DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção pública e o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para fins de celebração de parceria, via Termo de Fomento, a partir da

apresentação de projetos que atendam as especificações constantes deste Edital e que estejam voltados à realização da 6ª Meia Maratona Padre Cícero 2024 (Modalidade Atletismo/Corrida de Rua), a serem executados no Município de Juazeiro do Norte.

2.2. São objetivos específicos da parceria com a Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV:

a) Promover o desenvolvimento do esporte municipal através da formação do atleta base, enquanto pessoa, trabalhando na busca do aperfeiçoamento e especialização contribuindo para colocar o Município de Juazeiro do Norte em evidência no cenário Estadual e Nacional no que tange às corridas de rua, contribuindo com a revelação de novos talentos para o esporte local.

b) Dar suporte à implementação de programas voltados ao desenvolvimento do desporto (Corrida de Rua), em nível municipal, selecionados por meio de chamamento público da Secretaria Municipal de Esporte - SEJUV, no período de vigência do termo de fomento;

c) Fortalecer e ampliar o papel do Parceiro Executor Municipal, especialmente da Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, na implementação de políticas e programas de apoio e desenvolvimento ao desporto local;

2.3 O objeto deverá ser executado integralmente dentro do Município de Juazeiro do Norte (Categorias 5 Km e 10 Km), ressalvada, para categoria de 21 (vinte um) km, em que sua largada ocorrerá no município do Crato com chegada em Juazeiro do Norte, mantendo-se a tradição desta eventualidade.

2.4 Considerando o objetivo da Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV de que as propostas apresentadas e desenvolvidas perdurem por período de tempo determinado, este classifica-se como um "projeto" nos termos definidos pela Lei nº 13.019/2014, art. 2º, III-B: "projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e organização da sociedade civil".

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte-CE, nas festividades alusivas ao aniversário do Fundador da Cidade de Juazeiro do Norte, o Padre Cícero Romão Batista, realizará a 6ª Meia Maratona Padre Cícero Edição 2024, evento este que também conta com a prova dos 5 e 10 KM que visa o encontro de um considerável número de atletas da região e de diversas localidades de todo o país, incentivando assim a prática esportiva

e fomentando da modalidade atletismo e o estímulo a cadeia econômica local.

3.2. Por se tratar de um evento de grande porte, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada na organização de eventos esportivos e com profissionais devidamente capacitados e com experiência comprovada nessa modalidade de evento esportivo, assim como profissionais habilitados e com conhecimentos básicos da modalidade atletismo e suas normas específicas que norteiam as Corridas de Rua previstas pela Confederação competente à matéria, para que promova, além todo o gerenciamento de resultados, a correta definição dos pontos de fiscalização, dos postos de hidratação no percurso da prova, colocação da estrutura para o evento de largada e chegada dos atletas, assim como a programação, execução e supervisão de toda a logística do evento.

3.3. Assim, buscar a Excelência Esportiva estrutural ofertada, bem como do desenvolvimento dos desportistas é tratada pela Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV, como prioridade, considerado parte importante no sequenciamento do tão importante e tradicional evento festivo Meia Maratona Padre Cícero, primando pela busca da disseminação da modalidade, objetivando aumentar as capacidades e habilidades de atletas em competições regionais e nacionais, além de proporcionar melhor qualidade de vida aos praticantes da modalidade tendo em vista os benefícios advindos do esporte.

4. VALOR DE REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 O valor total do projeto a ser fomentado é de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

4.2 O cronograma de desembolso do valor do projeto será prestado em parcela única e será seguida por prestação de contas apresentada dentro do prazo legal previsto.

4.3 A aplicação dos recursos deverá atender ao previsto no art. 46 da Lei 13.019/2014 e estar de acordo com o Plano de Trabalho;

4.4 O prazo de execução compreenderá o período entre 01 de março a 31 de março de 2024, devendo a realização da corrida ocorrer, impreterivelmente, no dia 24 de março, observado o disposto na alínea anterior;

4.5 São vedadas despesas anteriores ou posteriores a vigência da parceria.

5. DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. O processo de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e pelas demais normas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

5.2. Os recursos deste projeto correrão por conta da dotação orçamentária 1401 27 812 0028 2.134 – Realização do Circuito de Rua e Corrida Padre Cícero, elemento de despesa 3.3.50.41.00 – Contribuições.

5.3. Compõem este Edital os anexos:

- a) Anexo I - Requerimento de Inscrição;
- b) Anexo II - Modelo de Plano de Trabalho;
- c) Anexo III - Minuta do Instrumento – Termo de Fomento (Disponibilizado apenas à Organização da Sociedade Civil que tiver seu projeto selecionado);
- d) Anexo IV - Declaração de Não Impedimento (Art. 39 da Lei 13.019/2014);
- e) Anexo V - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional.
- f) Anexo VI - Termo de Referência.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil – OSC, assim consideradas aquelas definidas nos termos do art. 2º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015):

- a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

7. DA ATUAÇÃO EM REDE

7.1. Não será admitida a atuação em rede na execução do objeto da parceria de que trata este Chamamento Público.

8. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

8.1. Para a celebração do termo de fomento a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser sediada em um dos Municípios que compõem a região do CRAJUBAR (Crato, Juazeiro do Norte e/ou Barbalha);
- b) Ser registrada há pelo menos 02 (dois) anos;
- c) Apresentar todos os documentos elencados no Item 9.4 deste edital;
- d) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como ter sua atividade esportiva finalística voltada, primordialmente, a que se propõe o projeto, ou seja, específica à modalidade do atletismo e/ou corrida de rua; (art. 33, caput, inciso I e art. 35, caput, inciso III da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);
- f) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria (corrida de rua), pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- g) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014); e,
- h) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria, revertendo-se à Secretaria de Esporte e Juventude os bens adquiridos ao final da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

8.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

- a) Não seja sediada na Região do CRAJUBAR e que não tenha como atividade principal o desenvolvimento da modalidade esportiva a que se destina o projeto (Atletismo e/ou Corrida de Rua);
- b) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- g) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
- h) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da

Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. As inscrições para o Chamamento Público nº 001/2024-SEJUV, serão gratuitas, implicando ao proponente aceite as condições contidas neste edital.
- 9.2. O presente edital será amplamente divulgado no sítio eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE a partir de 08 de janeiro de 2024.
- 9.3. As inscrições deverão ser realizadas através da entrega da documentação em envelope identificado, destinado à Comissão de Seleção, mediante protocolo na SEJUV, no Ginásio Poliesportivo, localizado na Rua Catulo da Paixão Cearense, Triângulo, Juazeiro do Norte-CE, no período de 09/01/2024 a 10/02/2024, exclusivamente em dias úteis, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h.
 - 9.3.1. Os interessados que chegarem à Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, local do protocolo das propostas, até 17:00h do último dia do prazo de inscrição, poderão efetuar a inscrição, oportunidade em que serão distribuídas senhas para atendimento, o que se dará por ordem de chegada.
 - 9.3.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública federal.
 - 9.3.3. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.
 - 9.3.4. O envelope de inscrição deverá conter os documentos relacionados no item 9.4, em 01 (uma) via, em formato A4, não encadernado, impressos em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas e todos os seus anexos rubricados pelo(a) responsável do proponente, bem como numerados sequencialmente;
 - 9.3.5. Os envelopes serão recebidos pela Comissão Especial de Seleção ou representante designado, mediante o preenchimento do Termo de Recebimento dos Documentos, ocasião em que será registrada a apresentação de cada

- documento exigido nos termos do item 9.4 deste edital, na presença do portador, solicitando-se a assinatura deste;
- 9.3.6. A apresentação de documentos não numerados e/ou não rubricados pelo(a) responsável, ou a ausência de qualquer documento, será registrada no termo de recebimento dos documentos, o qual será assinado pelo seu portador.
- 9.4. A inscrição compreenderá a entrega da seguinte documentação:
- a) Requerimento de Inscrição (anexo I);
 - b) Plano de Trabalho (anexo II);
 - c) Termo de cotação prévia indicando os materiais, equipamentos ou insumos de forma detalhada com seus respectivos valores, constando o valor médio de 03 (três) orçamentos, podendo ser de 01 (um) apresentado por meio físico, em papel timbrado e assinado pelo fornecedor e os outros 02 (dois) eletrônicos;
 - d) Comprovação prévia de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada e/ou desenvolvimento de projetos voltados à modalidade finalística (Atletismo e/ou corrida de rua);
 - e) Declaração de capacidade técnica;
 - f) Relatório detalhado das atividades executadas pela instituição, com comprovação através de matérias, sítios eletrônicos, jornais, revistas, dentre outros;
 - g) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com cadastro ativo, que comprove 02 (dois) anos de atividade da organização da sociedade civil.
 - h) Certidões válidas de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e da dívida ativa a nível Federal, Estadual e Municipal;
 - i) Certidão de regularidade do FGTS;
 - j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - k) Alvará de Funcionamento;
 - l) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
 - m) Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual;
- n) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- o) Comprovante de endereço por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação; caso o comprovante de endereço seja em nome de terceiro, além do comprovante deverá ser juntada declaração de que a OSC funciona no endereço indicado, emitida pelo titular do comprovante, com firma reconhecida em cartório;
- p) Declaração da Proponente de que não possua como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do Art. 39, inciso III da Lei 13.019/2014 (anexo IV);
- 9.4.1 Os documentos previstos nos itens h, i, j, k, l, m, n e o serão verificados após a etapa competitiva, podendo ser apresentados posteriormente, porém até o primeiro dia útil após o resultado parcial, sob pena de desclassificação.
- 9.5. A comissão de seleção não receberá quaisquer documentos do item 9.4 após a emissão do Termo de Recebimento dos Documentos, exceto os especificados no item 9.4.1.
- 9.6. Serão considerados INSCRITOS no presente chamamento Público os proponentes que apresentarem o envelope nas condições e prazos estabelecidos neste edital.
- 9.7. Todos os formulários e anexos integrantes deste edital estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte: www.juazeiro.ce.gov.br durante o processo seletivo.
10. COMISSÃO DE SELEÇÃO
- 10.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de Portaria da Secretaria de Esporte e Juventude-SEJUV, previamente à etapa de avaliação das propostas.
- 10.2. Cada membro da Comissão de Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, que serão feitas em conformidade com os critérios de pontuação que consta neste edital.
- 10.3. A seleção se dará pela análise dos projetos e documentações apresentadas, aplicando pontuação de acordo com os critérios extraídos deste edital.

10.4. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.

10.5. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

10.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

10.7. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

11. DO PLANO DE TRABALHO

11.1. O plano de trabalho é o documento essencial para a apresentação do projeto.

11.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- c) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- d) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto; e,
- e) valor global a ser repassado mediante cronograma de desembolso.

11.3. Os projetos inscritos neste Edital não poderão ter período de execução com data anterior a 01 de março de 2024 nem posterior a 31 de março de 2024.

11.4. Os projetos inscritos neste Edital deverão cumprir as exigências apresentadas, além das contidas no Termo de Referência (Anexo VI).

11.5. O objeto do plano de trabalho inscrito não poderá ser alterado, salvo para atender às exigências da SEJUV, ficando o proponente integralmente vinculado ao que nele for previsto.

11.6. Os projetos classificados poderão ter seu período de execução prorrogado, a critério da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, desde que não ultrapasse o exercício de 2024, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, principalmente, que atentem contra saúde pública.

11.7. As despesas previstas no plano de trabalho devem estar de acordo com a legislação vigente, sendo vedado:

- a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) Pagamento de despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do convênio ou instrumento congêneres;
- d) Multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos;
- e) Despesas com bens e serviços fornecidos pela entidade parceira, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Qualquer outra despesa proibida pela legislação de referência desse edital.

12. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

12.1. O Processo de Seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01

Etapa	Atividade	Data
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	08/01/2024
2	Data-limite para Impugnação ao Edital de Chamamento Público	12/01/2024
3	Envio das Propostas pelas OSC's	09/01/2024 a 07/02/2024
4	Divulgação do Resultado Preliminar	08/02/2024
5	Prazo para interposição de Recursos/Emissão de Pareceres do artigo 35 da Lei 13.019/2014	09/02/2024 a 14/02/2024
6	Análise final pela Comissão de Seleção das propostas e recursos deferidos	15/02/2024
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	16/02/2024
8	Assinaturas dos Termos de Parceria	19 e 20/02/2024

*A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) melhore(s) classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

12.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público:

12.3.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte-CE e na página do sítio eletrônico oficial do município na internet <https://www.juazeiro.ce.gov.br>, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, conforme prazo estabelecido no item 12.1 deste edital.

12.4. Etapa 2: Envio das Propostas pelas OSCs:

12.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope lacrado, dirigido à Comissão de Seleção deste Chamamento Público, com identificação da instituição proponente e meios

de contato, com a seguinte inscrição "Proposta - Edital de Chamamento Público nº 001/2024 - SEJUV".

12.4.2. As propostas deverão ser entregues, pessoalmente na sede da Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV, no Ginásio Poliesportivo, situado na Rua Catulo da Paixão Cearense, Triângulo, Juazeiro do Norte-CE, no período de 09/01/2024 a 07/02/2024, exclusivamente em dias úteis, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h.

12.4.3. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

12.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.

12.4.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

12.4.6. Somente serão avaliadas as propostas que observarem o prazo e a forma prevista neste item.

12.5. Etapa 3: Etapa competitiva de Análise das propostas pela Comissão de Seleção:

12.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.

12.5.2. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento previstos na Tabela de Pontuação abaixo.

12.5.3. A avaliação individualizada de cada proposta, bem como sua pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

1. Organização do Plano de Trabalho	Peso
a) Preencheu de forma satisfatória os dados cadastrais da entidade e do(s) responsável(eis): I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos)	1
b) Caracteriza o público-alvo de forma quantitativa e qualitativa: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos)	1
c) Apresenta correta identificação do projeto, respondendo aos quesitos “O que?”, “Quando?” e “Onde?”, bem como quais as ações serão desenvolvidas durante o projeto: I. não atende (0 ponto) II. atende de 01 (um) a 02 (dois) quesitos (2 pontos) III. atende 03 (três) quesitos (3 pontos) IV. atende 04 (quatro) quesitos (4 pontos)	1
d) Apresenta justificativa da proposição de forma compreensível, em consonância com o projeto e com ortografia correta, definindo o território de abrangência e o benefício social gerado com o projeto: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos)	1
e) Apresenta a programação das ações do projeto, indicando a atividade, o local, a data e o horário: I. não atende (0 ponto) II. atende de 01 (um) a 02 (dois) quesitos (2 pontos) III. atende 03 (três) quesitos (3 pontos) IV. atende 04 (quatro) quesitos (4 pontos)	1
f) Estipula o objetivo geral com clareza e objetividade: I. não atende (0 ponto) II. atende plenamente (2 pontos)	1
g) Estipula objetivos específicos mensuráveis com clareza e objetividade: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos)	1
h) Firma compromisso de divulgar apoio do Município de Juazeiro do Norte em todas as peças de mídia do projeto, bem como citação verbal, se for o caso: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos)	1



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

2. Cronograma de Execução e Plano de Aplicação	Peso
a) Cronograma de Execução preenchido integralmente: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos)	2
b) Descrição da Despesa apresentada contendo informação suficiente para a aferição de valor de mercado do item: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos)	2
c) Cronograma de Aplicação apresentando os cálculos corretos: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos)	2

3. Capacidade Técnica e Gerencial da Entidade	Peso
a) Apresenta comprovação de parcerias (convênios, contratos de patrocínio ou congêneres) firmadas com o Município de Juazeiro do Norte, para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada nos últimos 5 anos: I. não apresenta (0 ponto) II. apresenta 01 (uma) parceria (1 ponto) III. apresenta de 02 (duas) a 03 (três) parcerias (2 pontos) IV. apresenta de 04 (quatro) a 05 (cinco) parcerias (3 pontos) V. apresenta mais de 06 (seis) parcerias (4 pontos)	2
b) Apresenta comprovação de parcerias (convênios, contratos de patrocínio ou congêneres) firmadas com outras entidades ou entes públicos diversos para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada (comprovada através de declaração do órgão concedente/organizador): I. não apresenta (0 ponto) II. apresenta 01 (uma) parceria (1 ponto) III. apresenta de 02 (duas) a 03 (três) parcerias (2 pontos) IV. apresenta de 04 (quatro) a 05 (cinco) parcerias (3 pontos) V. apresenta mais de 06 (seis) parcerias (4 pontos)	2
c) Apresenta comprovação das atividades da instituição através de matérias em sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações, declarações e/ou certificados de participação em eventos, entre outros: I. não apresenta (0 ponto) II. apresenta de 01 (uma) a 03 (três) (2 pontos) III. apresenta 04 (quatro) ou mais (3 pontos)	2



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

4. Da Adequação da Proposta	Peso
a) Adequação da proposta ao valor teto previsto no lote escolhido, considerando para análise a integralidade do plano de trabalho: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos)	2
b) Atendimento ao evento escolhido, no que tange ao grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria, considerando para análise a integralidade do plano de trabalho: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos)	2
c) Promoção da prática da modalidade através de turmas regulares gratuitas e abertas aos munícipes (Projeto Social). não atende (0 pontos) I. 01 (uma) turma (2 ponto) II. 02 (duas) turmas (3 pontos) III. 03 (três) ou mais turmas (4 pontos)	2
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100

- 12.5.4. Será selecionado o projeto que obtiver a maior pontuação nos critérios elencados neste edital;
- 12.5.5. Ocorrendo empate entre duas ou mais entidades, o desempate se dará pelos seguintes critérios, respectivamente:
- Maior pontuação no critério “Capacidade Técnica Operacional”;
 - Persistindo o empate será considerada vencedora a entidade com maior tempo de constituição, mediante consulta ao CNPJ; e,
 - E em último caso, a questão será decidida por sorteio, em ato público.
- 12.5.6. A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, quando for o caso.
- 12.5.7. Serão ELIMINADAS as propostas que:
- Que não apresentarem a documentação constante deste Edital no envelope destinado a inscrição;
 - Não apresentarem plano de trabalho;
 - Não possuírem 02(dois) anos de atividade voltadas ao objeto proposto neste edital;
 - Possuírem quaisquer dos impedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
 - Apresentarem documentos ou informações falsas, conforme item 13.5.7. deste edital;
 - Não atingirem no mínimo 50 (cinquenta) pontos, o que corresponde à 50% do total de pontos na classificação final;
 - Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do Art. 39, inciso III da Lei 13.019/2014.
- 12.6. Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar:
- 12.6.1. A Administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do município de Juazeiro do Norte-CE, com cópia afixada em expositor localizado na sede da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, iniciando-se o prazo para recurso.
- 12.7. Etapa 5: Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar
- 12.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do Resultado Preliminar do processo de seleção;
- 12.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar, deverão apresentar recurso administrativo, no dia posterior ao da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, ao colegiado que a proferiu (Comissão de Seleção);
- 12.7.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
- 12.7.4. Os recursos, dirigidos à Comissão de Seleção, deverão ser apresentados por escrito e conter os argumentos e documentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida, devendo ser protocolados na sede da Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV.
- 12.7.5. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente, por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
- 12.8. Etapa 6: Análise final Comissão de Seleção das Propostas e Recursos deferidos:
- 12.8.1. A Comissão de Seleção avaliará a existência de recursos interpostos e os analisará publicando resultado final.
- 12.8.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, órgão responsável pela condução do processo de seleção.
- 12.8.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).
- 12.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte e na página do seu sítio eletrônico <https://www.juazeiro.ce.gov.br/>, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

- 12.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).
- 12.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.
- 12.9.4. Quando todas as entidades concorrentes tiverem suas propostas eliminadas ou na hipótese prevista no item anterior, a administração pública poderá fixar prazo de 10 (dez) dias para a reapresentação das propostas.
- 12.9.5. Quando não acudirem interessados ao presente Chamamento Público e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo, a Administração Pública Municipal poderá negociar diretamente a celebração da parceria com OSC capacitada para a realização de seu objeto, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive, quanto a eventuais exigências mínimas de metas a serem alcançadas.
13. DOS RECURSOS PREVISTOS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO
- 13.1. A liberação de recursos financeiros está condicionada ao atendimento, pela Organização da Sociedade Civil, da regularidade cadastral e da situação de adimplência.
- 13.2. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria, observado o art. 48 da Lei Federal nº 13.019/14.
- 13.3. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
- 13.4. Todos os recursos da Parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14):
- a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC ou dirigentes estatutários ou celetistas, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
 - b) custos indiretos necessários à execução do objeto, que poderão incluir, entre outras despesas, aquelas relacionadas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que necessários à execução da Parceria e correspondentes ao período em que foram utilizados nessa finalidade;
 - c) pagamento de recursos humanos da equipe (técnicos, atletas, nutricionista, fisioterapeuta e etc).
 - d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- 13.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linhas reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 13.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
- 13.7. O instrumento de Parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o princípio do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
- 13.8. Os proponentes ficarão responsáveis por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias relativas a manutenção da conta (caso existam) ou ao cancelamento da mesma.
- 13.9. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao plano de trabalho apresentado, condicionada à aprovação da prestação de contas, nos termos do item 14.

13.10. Os recursos financeiros divulgados no presente edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente a matéria.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do município de Juazeiro do Norte-CE, e na página do seu sítio eletrônico <https://www.juazeiro.ce.gov.br/>, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital. Igualmente, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 13.019/2014, após formalizados o Termo de Fomento relativo às propostas selecionadas, serão mantidos, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital Público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo protocolar o pedido no endereço da sede da Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV, situada no Ginásio Poliesportivo, Rua Catulo da Paixão Cearense, S/N, Triângulo, no prazo e horário previsto neste edital.

14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção ou ao Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV, autoridade competente, no primeiro dia útil posterior ao do seu recebimento.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

14.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.6. A Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

14.7. A SEJUV reserva-se o direito de alterar o presente edital, por conveniência da Administração, podendo, ainda, a qualquer tempo, revogar o presente Edital por interesse público ou anular, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em

qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14.

14.9. A Administração Pública Municipal não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Edital.

14.10. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

14.11. A SEJUV e a Comissão de Seleção ficam isentas de responsabilidade sobre os fatos decorrentes de uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e administrativa.

14.12. O proponente compromete-se a divulgar o apoio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte e da Secretaria do Esporte e Juventude, fazendo constar a Logomarca Oficial em qualquer projeto gráfico e sua divulgação.

14.13. O apoio da Administração Pública Municipal, através da Secretaria do Esporte e Juventude - SEJUV, deverá ser verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa, bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do Projeto.

14.14. Os casos omissos neste edital serão decididos pela comissão de avaliação.

14.15. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Juazeiro do Norte - CE, 01 de janeiro de 2024.

José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Esporte e Juventude

Portaria nº 0010/2021



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SEJUV

Senhor,
José Bendimar de Lima Júnior
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

Eu, _____,
com CPF sob o Nº: _____ - _____, representante legal da
Organização da Sociedade Civil: _____,
pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria Plano de Trabalho, acompanhado da documentação
necessária, com vistas à inscrição no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**
- **SEJUV** e declaro que as informações nele contidas são de minha inteira responsabilidade,
podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo.

Nome do Projeto/Evento: _____

Evento Pretendido: _____

Juazeiro do Norte-CE, _____ de _____ 2024.

Atenciosamente,

Assinatura



*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 – SEJUV

1. DADOS CADASTRAIS DAS ENTIDADES PARCEIRAS:

a) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade/ Organização da Sociedade Civil			CNPJ
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
Sítio eletrônico (WWW.)		Endereço eletrônico (@)	

b) DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do Responsável			Cargo
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
RG/Órgão Expedidor			CPF
Endereço eletrônico do responsável (@)			Outros contatos Nome: @: Tel.:



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<u>Título do Projeto</u>	Período de Execução	
Indicar o TÍTULO do projeto ou evento a ser executado.	Início: ___/___/___	Término: ___/___/___
<p><u>Identificação do projeto</u></p> <p>Descrever de forma sucinta o projeto ou evento respondendo as seguintes questões:</p> <p>O quê?</p> <p>Quando?</p> <p>Onde? Quais ações a serem desenvolvidas durante o projeto?</p>		
<p><u>Justificativa da proposição</u></p> <p>Descrever com clareza a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas através de Fomento, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade e pelo Município, a localização geográfica a ser atendida, bem como a descrição da necessidade do proponente convienir com o Município e o interesse mútuo entre o proponente e o concedente.</p> <p>Descrição quanto à qualificação técnica e a capacidade operacional para a execução do projeto apresentado.</p>		
<p><u>Programação das ações do projeto</u></p> <p>Incluir a programação de todas as ações do projeto, informando data, hora, local e atividade a ser desenvolvida.</p>		
<p><u>Metas</u></p> <p>Indicar a(s) ação(ões) que consiste(m) a realização do projeto, de acordo com o descrito no cronograma de execução e plano de aplicação.</p> <p>As metas serão numeradas sequencialmente (ex: 1, 2, 3...).</p>		
<p><u>Etapas</u></p>		



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV

Indicar, dentro de cada meta, a(s) ação(ões) a ser(em) executada(s). As etapas deverão ser numeradas como subitem da(s) meta(s). (ex: 1.1, 1.2, 1.3...).

Objetivo Geral

Elencar o resultado final pretendido com a realização do projeto, relacionando os impactos, esperados a médio e longo prazos.

Objetivo(s) específico(s)

Indicar objetivos **mensuráveis** que se pretende alcançar com a realização do objeto, especificando a prestação de serviços e as perspectivas de atuação no projeto, inclusive com a geração de receitas e/ou benefícios sociais para a população.

Observar que os resultados aqui descritos deverão ser apresentados posteriormente na prestação de contas do fomento.

Público alvo

Descrever a estimativa de público que se pretende alcançar de **forma quantitativa (informação numérica do público) e qualitativa (faixa etária, região, gêneros, etc).**

Contrapartida ao CONCEDENTE

Descrever claramente em que tipo de mídia será atendida a Cláusula Sexta, alíneas r, e x do item 6.2, da Minuta do Termo de Fomento.

(Exemplo: inserções em *portifólios, folders, banners, outdoors*, jornais, *spot*, televisão, convites, revistas, camisas, bonés, etc. Observe que deverá constar exemplares no relatório do cumprimento do objeto a ser anexado à prestação de contas.)

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Orientações para preenchimento da tabela abaixo:

1. O campo “meta(s)” deverá ser preenchido apenas com o número correspondente à(s) meta(s) anteriormente indicada(s). (ex: 1, 2, 3 ...)
2. O campo “etapa(s)” deverá ser preenchido como subitem da meta (ex: 1.1, 1.2, 1.3...)
3. O campo “item(ns)” deverá ser preenchido como subitem da etapa (ex: 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.2.1, 1.2.2...)



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV

Meta(s)	Etapa(s)	Itens	Especificação	Indicador Físico de cada etapa/fase		Duração de cada etapa/fase	
				Unidade de medida	Qtde	Início	Término
1	1.1	1.1.1	Especificar minuciosamente as rubricas, detalhando as características que identificam os bens e/ou serviços a serem adquiridos.			DD/M M/AA	DD/M M/AA

4. PLANO DE APLICAÇÃO

Os itens, a descrição e a quantidade deverão ser iguais ao cronograma de execução.

Itens	Descrição da especificação	Qtde	Vr. Unit	Vr. Total
1.1				
Valor Total:				

DECLARO, para servir de comprovação junto ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE representado através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, que o(a) (preencher com nome da entidade), em relação a Proposta de Parceria para o (nome do projeto/evento), está contemplada a **ECONOMICIDADE** para o Ente Público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2024 (expresso em R\$)

Indicar o desembolso por período (mês a mês) de acordo com o cronograma de execução e plano de aplicação.

CONCEDENTE:

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA/OUTRAS FONTES): (Informar TODAS as receitas que complementarão o valor do projeto, inclusive as decorrentes de patrocínios)

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do(a) (preencher com nome da entidade), DECLARO, para fins de prova junto ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Juazeiro do Norte, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Juazeiro do Norte – CE, (colocar data)

(nome do responsável e assinatura semelhante à do documento de identidade)

(Cargo/Função)

7. APROVAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PELO CONCEDENTE

Homologo o presente Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente.

Juazeiro do Norte-CE, _____ de _____ de 2024.

Ordenador de Despesas da Secretaria do Esporte



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

- 1.2. Acordam os partícipes que os prazos destinados à execução das ações, metas, etapas ou fases consignadas no Plano de Trabalho aprovado, terão suas contagens iniciadas a partir do presente.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E AO DO PLANO DE TRABALHO**
 - 2.1. O Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – SEJUV e seus anexos, constituem parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição, e vinculam os partícipes.
 - 2.2. A descrição detalhada do projeto a ser realizado, tendo em vista o objetivo a ser atingido, encontra-se no Plano de Trabalho aprovado, o qual é parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.
 - 2.3. A Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, poderá autorizar ou propor a alteração do Plano de Trabalho após, respectivamente, solicitação fundamentada da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** ou sua anuência, desde que não haja alteração de objeto.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**
 - 3.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da **presente data até 31 de março de 2024**, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento, independentemente de transcrição, acrescido de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do dia imediatamente posterior ao de encerramento da execução, para apresentação da Prestação de Contas final dos recursos financeiros transferidos.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
 - 4.1. Os recursos deste projeto correrão por conta da dotação orçamentária 1401 27 812 0028 2.134 – Realização do Circuito de Rua e Corrida Padre Cícero, elemento de despesa 3.3.50.41.00 – Contribuições e serão creditados em conta específica aberta em instituição financeira pública, informada pela OSC mediante ofício antes da efetuação do repasse.
 - 4.2. Para execução das ações previstas neste Termo de Fomento dá-se o valor global de **R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)** a ser creditado na conta bancária:



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

POUPANÇA ou CC – 00000000-0, AGÊNCIA: 0000; OPERAÇÃO: 000 com dados a seguir descritos, segundo cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS.

- 5.1. A liberação dos recursos financeiros atenderá ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, e está condicionada ao atendimento cumulativo da regularidade cadastral e situação de adimplência por parte da OSC.
- 5.1.1. Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta em instituição financeira pública indicada pela SEJUV ou para mesma finalidade já aberta pela OSC parceira, cuja movimentação deverá ocorrer preferencialmente por transferência eletrônica, para pagamento diretamente a fornecedor ou prestador de serviços de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores da concedente ou aplicação no mercado financeiro.
- 5.1.2. Enquanto não utilizados, os recursos financeiros deverão ser aplicados no mercado financeiro, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária da conta específica do Termo de Fomento.
- 5.1.3. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto de Termo de Fomento, mediante prévia alteração do Plano de Trabalho formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo.
- 5.1.4. Compete exclusivamente à entidade parceira a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, bem como às despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução.
- 5.1.5. A liberação da parcela, relativa à fase ou à etapa de execução do objeto do Termo de Fomento, se constatadas impropriedades, será retida na seguinte hipótese:
- a) Quando houver evidência de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV*

- b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- c) Quando a Entidade Parceira deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Fica a cargo da SEJUV o acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Fomento com vista a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do art. 58 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, designando para tanto:
 - a) Como Gestor da Parceria, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº. 000.000.000-00, nos moldes a PORTARIA nº. 000 de XX de janeiro de 2024 – SEJUV, o qual será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, procedendo com o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso de recursos financeiros, conforme previsto na Lei Federal nº. 13.019/2014.
 - b) A Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação, nomeada através da Portaria nº 000 de XX de janeiro de 2024 – SEJUV, a quem competirá monitorar e avaliar a parceria celebrada, cujas atribuições estão descritas na Lei Federal n. 13.019/2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

- 7.1. Compete ao Gestor emitir Parecer Técnico Conclusivo de Análise de Prestação de Contas Final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e o termo de homologação no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias** após findo prazo legal para recebimento da respectiva Prestação de Contas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES.

- 8.1. São obrigações da CONCEDENTE:
 - a) Repassar à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, o pactuado correspondente à sua participação nas despesas objeto deste Termo de Fomento, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

- b) Atestar, por ocasião do repasse financeiro à Entidade Parceira, a regularidade cadastral e a situação de adimplência;
 - c) Acompanhar e Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle externo e interno, conforme Cláusula Sexta do presente instrumento;
 - d) Emitir por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, relatório técnico de monitoramento e avaliação;
 - e) Aplicar as penalidades previstas e proceder as sanções administrativas necessárias com finalidade da restituição dos recursos transferidos, se necessário;
 - f) Analisar a prestação de contas parcial e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Termo de Fomento, devidamente condicionada a liberação dos recursos financeiros transferidos, ao cronograma de desembolso, ao Programa de Trabalho e a comprovação da aplicação dos recursos recebidos;
 - g) Emitir Termo de Conclusão, no caso de aprovação da Prestação de Contas, ou registrar a inadimplência da Organização Social e dar ciência à autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias, para a instauração de Tomada de Contas Especial, no caso de reprovação da Prestação de Contas, após tomadas as medidas administrativas cabíveis;
 - h) Prorrogar, de ofício, a vigência deste Termo de Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que haja ainda plena condição de execução do objeto;
 - i) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Termo de Fomento, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 10 (dez) dias antes do término de sua vigência; e,
 - j) Fornecer a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos de contrapartida por ela oferecidos e aplicados na consecução do objeto deste Termo de Fomento.
- 8.2. São obrigações da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:
- a) Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, de acordo com o Plano de Trabalho;



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

- b) Facilitar a supervisão e fiscalização da Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV, permitindo-lhe efetuar acompanhamento “in loco”, através do Gestor ou de qualquer dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, por ela designado, conforme Cláusula Sexta do presente termo, e fornecer, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento
- c) Aplicar os recursos transferidos por força deste instrumento, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro bem como aqueles oferecidos em contrapartida se houver, em conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste Termo de Fomento, responsabilizando-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- d) Realizar as aquisições e contratações de bens e serviços necessários a execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e economicidade, **revertendo em favor da SEJUV (CONCEDENTE), ao final, os bens adquiridos para execução do presente objeto;**
- e) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente, aos recursos financeiros a cargo da **CONCEDENTE**, transferidos de acordo com cronograma de desembolso, bem como por todos os encargos decorrentes de obrigações inerentes às relações trabalhistas, e de natureza previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte, quanto à inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pelo estabelecimento bancário onde serão movimentados os recursos financeiros transferidos;
- g) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Fomento, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

- h) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- i) Divulgar nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração da parceria até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- j) Evitar incidir em improbidade, haja vista a retenção das parcelas a serem liberadas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- k) Solicitar alteração de datas e locais referente à execução do projeto, dentro do prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, devidamente justificados e formalmente submetidos à provação da **Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV**, salvo motivos fortuitos ou de força maior;
- l) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento;
- m) Comprovar a regular aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do presente Termo de Fomento, bem como apresentar a Prestação de Contas no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento;
- n) Apresentar o relatório final da execução das ações, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Fomento, com observância dos prazos e nas formas estabelecidas no cronograma de execução do Plano de Trabalho, bem assim, quando for solicitado a qualquer momento, a critério da **SEJUV** apresentar relatório parcial;
- o) Restituir à **CONCEDENTE**, obrigatoriamente, os eventuais saldos dos recursos, inclusive de rendimento de aplicação financeira, na data da conclusão, rescisão ou extinção do Termo de Fomento e a possibilidade de atualização dos valores por ato da **CONCEDENTE**;
- p) Restituir à **CONCEDENTE** os recursos financeiros transferidos e recebidos, se for o caso, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Administração Pública Municipal, em razão da não execução do objeto deste Termo de Fomento, não apresentação no prazo exigido da comprovação e prestação de contas, bem como aplicação dos recursos de forma diversa do estipulado neste Termo de Fomento;



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV*

- q) Prestar contas com observância à legislação pertinente, em função da forma de transferência dos recursos financeiros em parcelas, ou quando for solicitado, a qualquer momento, a critério da **CONCEDENTE**;
 - r) Manter os recursos repassados em conta específica para este Termo de Fomento, aberta em instituição financeira oficial de onde somente serão movimentados para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, preferencialmente, mediante transferência bancária, ou para aplicação no mercado financeiro;
 - s) Divulgar o nome e logomarca do Município de Juazeiro do Norte nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste Termo de Fomento, inclusive, no durante a execução deste;
 - t) A Organização Parceira deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte através da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV;
 - u) Observar as determinações da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais regulamentações independentes de transcrição;
 - v) Transferir à Administração Pública, na hipótese de extinção da entidade parceira, a propriedade de equipamentos e/ou materiais permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, nos termos do plano de trabalho, os quais serão gravados com cláusula de inalienabilidade;
 - w) Estipular a destinação a ser dada aos bens remanescentes da parceria;
- 8.2.1. A Organização Parceira será a única responsável e executora do objeto estabelecido na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento, **sendo vedada a execução do presente instrumento por ente diverso do acordado, ficando assim vedado a ATUAÇÃO EM REDE**;

9. CLÁUSULA NOVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL, DIVULGAÇÃO E MÍDIA.

- 9.1. Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste termo, será obrigatoriamente destacada a participação do **Governo Municipal de Juazeiro do Norte-CE** e da **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV**, devendo, ainda, obrigatoriamente, a Organização Parceira, colocar em todo material as marcas da Administração Pública Concedente, com a inserção das logomarcas correspondentes em destaque, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

- 9.2. Nos eventos relacionados com o objeto será divulgado, obrigatoriamente, no material pertinente, além da veiculação das marcas oficiais do Município e da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, também deverá constar mensagens educativas contra o uso de drogas e substâncias entorpecentes, contra toda e qualquer forma de preconceito, cumprindo o desporto com a missão de conscientizar seus praticantes acerca do impacto que essas atividades ilícitas causam no meio social, atendendo assim, aos preceitos normativos constantes no ordenamento jurídico pátrio sobre as matérias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES.

- 10.1. É vedado a realização de:

- a) Remuneração, a qualquer título, a servidor(a) ou empregado(a) público(a) da Administração Pública Municipal Concedente, com recursos vinculados à parceria;
- b) Aditamento com alteração do objeto do presente Termo de Fomento;
- c) Utilização dos recursos em finalidade alheia ao objeto da parceria;
- d) Despesas em data fora do período de vigência;
- e) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f) Despesas com multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente;
- g) Prever e realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- h) Despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do Termo de Fomento, salvo os que tenham sido adquiridos durante a sua vigência, observados os limites do saldo remanescente e o prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão;
- i) Alienação de equipamentos e/ou materiais permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, nos termos do plano de trabalho;
- j) Captação de recursos não previstos no Plano de Trabalho, salvo anuência da SEJUV, mediante solicitação prévia e por escrito da Organização Parceira e posterior emissão de termo de aditamento, devendo, ainda, neste caso, serem os**



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

recursos não previstos levantados, destinados à execução do presente objeto, amortizando no montante fomentado pela Administração Pública Municipal.

k) Divulgação de apoio de terceiros sem a expressa autorização da SEJUV, por escrito, com cópia endereçada à Organização Parceira;

10.2. São proibidas quaisquer transferências dos recursos financeiros recebidos através do presente Termo de Fomento, para realizações diversas do objeto aqui especificado, devendo sua aplicação ocorrer, exclusivamente, nas em face das despesas previstas no plano de trabalho.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Compete a Entidade Parceira que recebe repasse de recursos financeiros, por meio de Termo de Fomento, comprovar sua boa e regular aplicação em face do projeto executado conforme o Plano de Trabalho, bem como no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento da vigência do instrumento, por meio da apresentação de Prestação de Contas.

11.2. A Prestação de Contas será feita junto à Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, mediante a apresentação dos documentos que se seguem:

- a) Termo de Encerramento da Execução do Objeto;
- b) Extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento;
- c) Comprovante do saldo remanescente, se houver;
- d) Comprovação de divulgação do nome e logomarca do Município de Juazeiro do Norte nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste termo de fomento;
- e) Notas fiscais, recibos, comprovantes de transferência bancária, cópias de cheque, entre outros congêneres;
- f) Comprovar, a cada prestação de contas, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante;

11.2.1. O cumprimento do item anterior não exige a Entidade Parceira da apresentação de demais documentos eventualmente solicitados.

11.2.2. A não apresentação da prestação de contas ensejará a inadimplência da Entidade Parceira e a instauração de Tomada de Contas Especial.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

- 12.1. Para fins de comprovação das despesas, a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá obter, junto aos seus fornecedores e prestadores de serviços, comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, contendo, necessariamente, as seguintes informações:
- a) Data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da Organização da Sociedade Civil e do CNPJ ou do CPF do fornecedor ou do prestador de serviço;
 - b) Especificação da quantidade, valor unitário e total do bem ou do serviço adquirido ou contratado;
- 12.2. Os documentos originais relativos à execução das parcerias deverão ser guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
- 12.3. Obriga-se a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA a apresentar os originais de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério da SEJUV, sujeitando-se no caso de violação ao disposto nesta cláusula, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, na hipótese de não remessa do documento no prazo estipulado na respectiva notificação de cobrança.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 13.1. O extrato deste Termo de Fomento ou de seus aditamentos serão devidamente publicados no Diário Oficial do Município, haja vista ser condição indispensável para sua eficácia, estando em conformidade com o art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e ao Chamamento Público nº 001/2024 – SEJUV, observando o prazo legal de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:
- a) nome e número do instrumento da parceria;
 - b) número do processo;
 - c) nome e CNPJ do parceiro público e privado;
 - d) resumo do objeto;



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

- e) fundamento legal;
- f) valor a ser transferido e contrapartida, se houver, indicação da classificação funcional-programática e econômica da despesa e da fonte de recursos;
- g) prazo de vigência da parceria; e,
- h) data de assinatura da parceria e nome dos representantes das partes que assinam;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO OU ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo de Fomento, somente por comunicação prévia, escrita e fundamentada, poderá ser modificado nos termos da legislação vigente mediante assentimento das partes, por meio de Termo Aditivo.

14.1.1. O Termo Aditivo será firmado mediante justificativa prévia e anuência da SEJUV, podendo as cláusulas deste Termo de Fomento, à exceção da que trata do objeto, serem aditadas, modificadas ou suprimidas, passando as mesmas a fazer parte integrante deste instrumento, como um todo único e indivisível.

14.1.2. A SEJUV poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do presente Termo de Fomento, no caso de paralização, de modo a evitar sua descontinuidade.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E SANÇÕES

15.1. Pela execução da Parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil Parceira as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em Chamamentos Públicos e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamentos Públicos ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV*

sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na *alínea* “b” desta cláusula.

- 15.1.1. As sanções estabelecidas nas *alíneas* “b” e “c” são de competência exclusiva de Secretário Municipal de Esporte e Juventude, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.
- 15.2. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 15.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

- 16.1. É facultado aos partícipes rescindir de comum acordo o presente Termo de Fomento a qualquer tempo, sendo de 10 (dez) dias o prazo mínimo para a publicidade dessa intenção.
- 16.2. A Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, poderá rescindir unilateralmente o presente termo no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento, independentemente de aviso, ou de interpelação judicial ou extrajudicial, aplicando as sanções previstas na cláusula décima quarta.
- 16.3. No caso de rescisão, a entidade parceira fica ciente de que deverá devolver imediatamente o saldo dos recursos financeiros, bem como prestar contas das despesas realizadas até a data da rescisão.
- 16.4. No caso de rescisão, ainda, a entidade parceira fica ciente de que deverá entregar todos os documentos e planejamentos necessários para que a administração, caso seja conveniente, possa dar continuidade a execução do objeto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1. É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente Termo de Fomento o Foro da Cidade de Juazeiro do Norte-CE.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

Juazeiro do Norte – CE, 19 de fevereiro de 2023.

José Bendimar de Lima Júnior
Secretário de Esporte e Juventude
Portaria nº 0010/2021

XXXXXXXX XXXX XX XXXXXXXXX
Presidente da OSC PARCEIRA
CPF: 000.000.000-00

TESTEMUNHAS:

Nome Testemunha 01
CPF:

Nome Testemunha 02
CPF:



*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
(Art. 39 da Lei 13.019/2014)

EDITAL DE CHAMENTO PÚBLICO 001/2024 – SEJUV.

DECLARO, para fins de habilitação, que a Organização da Sociedade Civil denominada _____,
CNPJ _____ / _____ - _____, com sede social na
_____, nº _____, na cidade de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, CEP _____, telefone (_____) _____; e-
mail: _____, e seus dirigentes, não
incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e,
portanto:

I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);

II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública municipal de Juazeiro do Norte-CE;

VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Juazeiro do Norte-CE, _____ de _____ 2024.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da OSC



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV*

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
(Art. 33, V alínea “c” da Lei nº 13.019/2014)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SEJUV

Eu, _____,
brasileiro (a), portador (a) da identidade nº _____, e
CPF Nº _____ - _____, residente e domiciliado à Rua/Av.
_____, representante legal
da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____,
inscrita no CNPJ _____ / _____ - _____, com Sede
à _____, nº _____, Bairro
_____, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e
administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, alínea “c”, que a referida entidade
possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo
suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do
Termo de Fomento, em especial as seguintes:

1. RECURSOS HUMANOS

-

2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

-

3. EQUIPAMENTOS

-

4. MOBILIÁRIOS

-

Declara ainda que, para cumprimento do objeto da parceria, a capacidade técnica e operacional da organização será complementada mediante aquisição/contratação, conforme previsão do Plano de Trabalho, dos seguintes recursos materiais/humanos: (identificar os itens que serão implementados – recursos humanos, equipamentos, mobiliários, etc...)

Juazeiro do Norte-CE, _____ de _____ 2024.

Atenciosamente,

Assinatura do Represente Legal da OSC



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

PROJETO TÉCNICO MEIA MARATONA PADRE CÍCERO - EDIÇÃO 2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

CONCEDENTE DO PROJETO	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
CNPJ:	07.974.082/0001-14
PREFEITO:	GLÊDSON LIMA BEZERRA
SECRETARIA:	ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV
SECRETÁRIO:	JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JÚNIOR
ENDEREÇO:	GINÁSIO POLIESPORTIVO, RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE S/N, BAIRRO TRIÂNGULO, CEP: 63041-162
CONTATO:	(88) 9.9233-8491
E-MAIL:	SEJUV@JUAZEIRO.CE.GOV.BR

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO			
NOME:	SANTIAGO BASILIO GONÇALVES		
CARGO:	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE		
SECRETARIA:	ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV		
PORTARIA:	674/2023	MATRÍCULA:	90229
FORMAÇÃO	GRADUAÇÃO	VÍNCULO:	COMISSIONADO
CONTATO:	(88) 9.9265-9611		
E-MAIL:	SANTI.CONTABILIDADE@GMAIL.COM		



2. DADOS GERAIS DO PROJETO TÉCNICO:

2.1 OBJETO

No ano de 1982, numa forma de homenagear o patriarca de Juazeiro do Norte, na semana de festejos do seu aniversário, o radialista Luiz Carlos de Lima, criou a Corrida Padre Cícero, o evento acompanhou o crescimento do município e se tornou uma das mais importantes Corridas de Rua do Brasil, a prova é realizada anualmente no primeiro final de semana após o dia 24 de março, data do nascimento do Padre Cícero Romão Batista, caso a data não ocorra em um domingo.

A Corrida Padre Cícero em 2024 terá a sua 41ª Edição, a 6ª como Meia Maratona, tendo a tradição de ser uma corrida festiva, gratuita para todos os atletas profissionais e amadores, em 2018 ao ser transformada em Meia Maratona com 1.500 participantes, o evento alcançou o feito de se tornar **“A MAIOR CORRIDA DE RUA GRATUITA DO BRASIL”**, a edição de 2023 teve 2.500 participantes, quebrando o recorde de público do evento.

As últimas edições da Meia Maratona, atingiram uma grande quantidade de público, tendo a edição de 2023 a participação de atletas de 17 Estados do Brasil, em 2019 tivemos atletas de 19 Estados, em 2018 alcançamos 12 Estados, em 2020 e 2021 ocorreu uma prova online com atletas locais por conta da COVID-19, mas não deixamos de realizar a Corrida Padre Cícero, antes de virar Meia Maratona (1982 a 2017) sempre foi atingido no mínimo 07 Estados da federação.

Para a edição de 2024, esperamos receber atletas de 20 Estados, com a visibilidade da competição tem tido nos últimos anos desde que virou uma Meia Maratona, tendo cada vez mais sendo procurada pelos atletas profissionais e amadores.

➤ METAS QUALIFICATIVAS:

- Oferecer condições adequadas para a prática da corrida de rua;
- Proporcionar o desenvolvimento técnico da modalidade;
- Promover e divulgar a prática de um dos esporte mais vitoriosos do Brasil;
- Revelar novos atletas para a prática da modalidade;
- Educar jovens, adultos e idosos a partir dos valores esportivos;
- Promover a inclusão, minimizando as desigualdades e qualquer tipo de discriminação por condições físicas, sociais, de raça, de cor ou de qualquer natureza que limitem o acesso à prática esportiva;
- Oferecer práticas esportivas educacionais, estimulando crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral e os valores sociais;
- Proporcionar por meio das práticas desportivas a formação de um indivíduo crítico e construtivo contemplando as dimensões atitudinais, conceituais e procedimentais;



- Trabalhar de forma incisiva o aspecto disciplinar do esporte dando continuidade ao processo de valorização e desenvolvimento das qualidades físicas, fortalecendo a formação cidadã como fator de integração e inclusão social;
- Despertar nos participantes o senso de solidariedade e responsabilidade social por meio das vivências proporcionadas; e
- Oportunizar lazer, diversão, intercâmbio esportivo e interação sociocultural baseado nas ações aplicadas.

➤ **METAS QUANTITATIVAS:**

- Proporcionar a prática de Corrida de Rua para 2.500 atletas masculino e feminino, com faixa etária a partir dos 14 anos de idade;
- Receber atletas de mais de 20 Estados do Brasil; e
- Público flutuante de 1000 pessoas que acompanham a prova.

3. INFORMAÇÕES DO PROJETO:

3.1 CRONOGRAMA DA MEIA MARATONA PADRE CÍCERO – Edição 2024	
DATA DO EVENTO	24 de março 2024 – DOMINGO
HORÁRIO DA LARGADA	06:30 horas
LOCAL (LARGADA E CHEGADA)	LARGADAS: <ul style="list-style-type: none"> • 21km: Praça da Sé - Crato-CE; • 10 KM: Praça do Centro de Apoio aos Romeiros - Juazeiro do Norte-CE; e • 5Km: Praça do Centro de Apoio aos Romeiros - Juazeiro do Norte-CE.
	CHEGADA (21 km – 10 km – 5 km): Praça do Centro de Apoio aos Romeiros - Juazeiro do Norte-CE.
PÚBLICO ESTIMADO	2.500 (dois mil e quinhentos atletas); 1000 (um mil) público geral flutuante.
PERÍODO PARA INSCRIÇÃO	De 01 a 04 de março de 2024 (Formato Online - Abertura das inscrições 10:00h do dia 01/03/2024).
VALOR DA INSCRIÇÃO	03 (três) kg de alimentos não perecíveis, vedado a entrega de sal.
PROGRAMAÇÃO GERAL	<ul style="list-style-type: none"> ❑ ENTREGA DE KITS (CRAJUBAR): 22 DE MARÇO DE 2024 DAS 10:00 ÀS 20:00 - CARIRI SHOPPING (Somente Atletas do CRAJUBAR) ❑ REABERTURA DE INSCRIÇÕES REMANESCENTES E RETIRADA DE KITS (CRAJUBAR): 23 DE MARÇO DE 2024 DAS 10:00 ÀS 20:00 - CARIRI SHOPPING. ❑ ENTREGA DE KITS (ATLETAS FORA DO CRAJUBAR): 23 DE MARÇO DE 2024 DAS 10:00 ÀS 20:00 - CARIRI SHOPPING ❑ EVENTO: 24 DE MARÇO DE 2024 – DOMINGO: 6ª MEIA MARATONA PADRE CÍCERO 21km, 10 e 05 KM – Edição 2024.

(88) 9.9233-8491 | sejuv@juazeiro.ce.gov.br

Ginásio Poliesportivo - Rua Catulo da Paixão Cearense, S/N, Triângulo



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

	<ul style="list-style-type: none"> ● 05h30min - Concentração dos atletas; ● 06h00min - Alongamentos atletas; ● 06h30min - Largada simultânea dos atletas; ● 09h30min - Início da solenidade de premiação; ● 10h00min - Encerramento das atividades.
PROVAS	<ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> MEIA MARATONA 21K: <ul style="list-style-type: none"> ● Geral: mais de 18 anos masculino e feminino; ● Idade: de 35 a 39 anos masculino e feminino; ● Idade: de 40 a 44 anos masculino e feminino; ● Idade: de 45 a 49 anos masculino e feminino; ● Idade: de 50 a 54 anos masculino e feminino; ● Idade: de 55 a 59 anos masculino e feminino; ● Idade: de 60 a 64 anos masculino e feminino; ● Idade: de 65 a 69 anos masculino e feminino; ● Idade: acima de 70 anos masculino e feminino; e ● Local: mais de 18 anos (natural, residente ou eleitor de Juazeiro do Norte) masculino e feminino; ● Servidor Municipal de Juazeiro do Norte masculino e feminino. <input type="checkbox"/> CORRIDA 10K: <ul style="list-style-type: none"> ● Geral: mais de 18 anos masculino e feminino; ● Idade: de 35 a 39 anos masculino e feminino; ● Idade: de 40 a 44 anos masculino e feminino; ● Idade: de 45 a 49 anos masculino e feminino; ● Idade: de 50 a 54 anos masculino e feminino; ● Idade: de 55 a 59 anos masculino e feminino; ● Idade: de 60 a 64 anos masculino e feminino; ● Idade: de 65 a 69 anos masculino e feminino; ● Idade: acima de 70 anos masculino e feminino; e ● Servidor Municipal de Juazeiro do Norte masculino e feminino. <input type="checkbox"/> CORRIDA 5K: <ul style="list-style-type: none"> ● Geral: mais de 18 anos masculino e feminino; ● Idade: de 35 a 39 anos masculino e feminino; ● Idade: de 40 a 44 anos masculino e feminino; ● Idade: de 45 a 49 anos masculino e feminino; ● Idade: de 50 a 54 anos masculino e feminino; ● Idade: de 55 a 59 anos masculino e feminino; ● Idade: de 60 a 64 anos masculino e feminino; ● Idade: de 65 a 69 anos masculino e feminino; ● Idade: acima de 70 anos masculino e feminino; ● Servidor Municipal de Juazeiro do Norte masculino e feminino; ● Infante-Juvenil: de 14 a 17 anos masculino e feminino; ● Paratleta: mais de 18 anos PCD masculino e feminino; e ● Paratleta: mais de 18 anos Cadeirante masculino e feminino.
PERCURSOS	<p>MEIA MARATONA 21K: Largada: Praça da Sé em Crato, Rua Dom Quintino, Rua Rui Barbosa, Rua José Marrocos, Av. Duque de Caxias, Av. Perimetral Dom Francisco, Rua Chagas Bezerra, Rua Louro Macedo, Rua Chagas Bezerra, Av. Perimetral Dom Francisco, Av. Padre Cícero, Rua Leão XIII, Rua São Pedro, Av. Joaquim Romão Batista, Anel Viário CE-060, Av. do Agricultor, Chegada: Praça do Centro de Apoio aos Romeiros - Juazeiro do Norte-CE.</p> <p>CORRIDA 10K: Largada: Praça do Centro de Apoio aos Romeiros em Juazeiro do Norte, Av. Joaquim Romão Batista, Anel Viário CE-060, Rua Lindalva Rodrigues Bezerra, Av. José de Melo, Av. Leandro Bezerra de Menezes, Av. José de Melo, Av. do Agricultor, Chegada: Praça do Centro de Apoio aos Romeiros - Juazeiro do Norte-CE.</p>



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

	CORRIDA 5K: Largada: Praça do Centro de Apoio aos Romeiros em Juazeiro do Norte, Av. Joaquim Romão Batista, Anel Viário CE-060, Av. do Agricultor, Chegada: Praça do Centro de Apoio aos Romeiros - Juazeiro do Norte-CE.
--	--

3.2 DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE			
A) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.			
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:			CNPJ:
ENDEREÇO:			
CIDADE: JUAZEIRO DO NORTE	UF: CE	CEP:	(DDD) TELEFONE:
SÍTIO ELETRÔNICO (SITE):		ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):	
B) DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO:	
RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CPF:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:	UF:	CEP:	(DDD) TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):		OUTROS CONTATOS:	

OBS: A entidade proponente deve ser local (Juazeiro do Norte-CE) e filiada à Federação Cearense de Atletismo, anexar no projeto documentação que comprove a filiação, assim como jogo de certidões (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS) válidos.

3.3 LISTA DE MATERIAIS E SERVIÇOS - MEIA MARATONA PADRE CÍCERO EDIÇÃO 2024



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

ITEM	PROFISSIONAIS/ EQUIPE DE TRABALHO	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	DIRETOR GERAL DO EVENTO	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO GERAL DO EVENTO, SUPERVISIONAR OS COORDENADORES, ORGANIZAÇÃO DA ENTREGA DOS KITS, CONFERÊNCIA DOS MATERIAIS DA CORRIDA, CONTATO COM FORNECEDORES, REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EVENTO, OBSERVAR SE A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO ESTÁ CONFORME SOLICITADO PELA SEJUV.	UND.	01		
02	COORDENADOR DE LOGÍSTICA	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO NA LOGÍSTICA DE MONTAGEM DE ESTRUTURA E USO DOS MATERIAIS USADOS NO EVENTO, SUPERVISIONAR A MONTAGEM DA ESTRUTURA PARA A O LANÇAMENTO DA CORRIDA E A ENTREGA DOS KITS, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A MONTAGEM DA ESTRUTURA PARA O EVENTO, COORDENAR AS EQUIPES DE LIMPEZA E DE CAPATAZIA. OBSERVAR SE A ORGANIZAÇÃO ESTÁ CONFORME SOLICITADO PELA SEJUV. RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DOS STAFFS, CAPTAÇÃO DE STAFFS, ORIENTAÇÕES DOS STAFFS, TANTO NA LOGÍSTICA PARA AS INSCRIÇÕES, ENTREGA DOS KITS E NO DIA DO EVENTO	UND.	02		
03	STAFFS	PESSOAL PARA ORIENTAÇÃO DE ATLETAS, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NOS PONTOS, ENTREGA DE MEDALHAS, E PREMIAÇÕES NO DIA 24 DE MARÇO DE 2024, ALÉM DE TRABALHAR NO LANÇAMENTO DA MEIA MARATONA E NA ENTREGA DOS KITS AOS ATLETAS.	UND.	50		
04	FISCAIS DE PROVA	PESSOAL PARA ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS ATLETAS, DISTRIBUIÇÃO NOS PONTOS AO LONGO DOS PERCURSOS DOS 21KM, 10KM E 5KM, NO DIA 24 DE MARÇO DE 2024, RESPONSÁVEL POR INFORMAR QUALQUER ATO DE INFRAÇÃO OU ACIDENTE QUE ACONTEÇA NO DECORRER DA PROVA.	UND.	40		
05	ARBITRAGEM FEDERADA	EQUIPE DE ARBITRAGEM FEDERADA COMPOSTA DE 01 DELEGADO E 05 ÁRBITROS - PROFISSIONAIS CAPACITADOS E COM CURSO ESPECÍFICO, COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADO EMITIDO JUNTO A FEDERAÇÃO DE ATLETISMO, RESPONSÁVEIS PELA CRONOMETRAGEM DO TEMPO DOS 20 PRIMEIROS COLOCADOS NAS PROVAS. (EQUIPE=SERVIÇO=UNIDADE)	UND.	02		
06	EQUIPE DE LIMPEZA	SERVIÇO DE LIMPEZA NO LOCAL DO EVENTO, ANTES, DURANTE E APÓS A REALIZAÇÃO DA MEIA MARATONA PADRE CÍCERO 2024, GARANTINDO A LIMPEZA E HIGIENE DOS LOCAIS, INCLUSO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DE LIMPEZA (VASSOURA, SACO DE LIXO, CARRINHO PARA RECOLHER LIXO, ETC.), EQUIPE COMPOSTA POR 15 PESSOAS (UNIDADE=DIÁRIA) (DIÁRIA=08 HORAS).	UND.	01		
07	EQUIPE DE CAPATAZIA	SERVIÇO DE CAPATAZIA: TENDO EM VISTA A DIMENSÃO DO EVENTO E NECESSIDADE OPERACIONAL PARA QUESTÕES DE ORGANIZAÇÃO MAIS URGENTES: EXEMPLO REPOR OS COPOS DE ÁGUA NOS PONTOS, ENTREGA DOS KITS DE ALIMENTAÇÃO DOS ATLETAS, CARREGAR MATERIAL DE UM PONTO A OUTRO DO EVENTO, ETC. EQUIPE COMPOSTA	UND.	01		

(88) 9.9233-8491 | sejuv@juazeiro.ce.gov.br

Ginásio Poliesportivo - Rua Catulo da Paixão Cearense, S/N, Triângulo



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

ITEM	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		POR 15 PESSOAS (UNIDADE=DIÁRIA) (DIÁRIA=08 HORAS).				
08	ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DO PALCO E PÓRTICO DE CHEGADA ONDE SERÁ REALIZADA ÀS PREMIAÇÕES DOS ATLETAS E AS FALAS DAS AUTORIDADES: DECORAÇÃO PARA EVENTO ESPORTIVO. 10.000 (DEZ MIL) BALÕES NAS CORES DO EVENTO E MALHAS LONGAS NAS CORES DO EVENTO DECORANDO O PALCO DE PREMIAÇÃO E PÓRTICO E FITAS DO PADRE CÍCERO EM CORES VARIADAS DECORANDO A PASSAGEM DOS ATLETAS NO PÓRTICO. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA SEJUV.	SERV	01		
ITEM	LOCAÇÕES DE ESTRUTURA.	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
09	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE, PARA LARGADA DA PROVA DOS 21K.	LOCAÇÃO DE SOM PARA PEQUENO PORTE - EQUIPAMENTO DE SOM COMPLETO PARA ESPAÇO ABERTO, COM ALCANCE PARA UM PÚBLICO DE 1.000 PESSOAS, SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM MICROFONES, INCLUINDO O OS HINOS NACIONAL, DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE E DO MUNICÍPIO DO CRATO, A SER MONTADO COM 8 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO DO INÍCIO DO EVENTO E ATÉ O FINAL. INCLUSO O SERVIÇO DE OPERADOR DE SOM (UNIDADE=DIÁRIA).	UND.	01		
10	LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE, PARA CHEGADA, LARGADA DAS PROVAS DE 5K E 10K E SOLENIIDADE.	LOCAÇÃO DE SOM FIXO - EQUIPAMENTO DE SOM COMPLETO PARA ESPAÇO ABERTO, COM ALCANCE PARA UM PÚBLICO DE 3.000 PESSOAS, SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM MICROFONES E PEDESTAIS DE ACORDO COM A BANDA E, UM CONJUNTO DE MÚSICAS, INCLUINDO O OS HINOS NACIONAL E DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, A SER MONTADO COM 8 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO DO INÍCIO DO EVENTO E ATÉ O FINAL. INCLUSO O SERVIÇO DE OPERADOR DE SOM (UNIDADE=DIÁRIA).	UND.	01		
11	LOCAÇÃO DE TENDAS 5X5	LOCAÇÃO DE TENDA: MEDINDO 5M X 5M. DEVIDAMENTE SINALIZADAS E INSTALADAS NO LOCAL DO EVENTO COM 8 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO DO INÍCIO DO EVENTO, ABERTAS, DISTRIBUÍDAS POR DIVERSOS PONTOS DE SOL DO EVENTO. (UNIDADE=DIÁRIA).	UND.	08		
12	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10	LOCAÇÃO DE TENDA: MEDINDO 10M X 10M. DEVIDAMENTE SINALIZADAS E INSTALADAS NO LOCAL DO EVENTO COM 8 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO DO INÍCIO DO EVENTO, ABERTAS, DISTRIBUÍDAS POR DIVERSOS PONTOS DE SOL DO EVENTO. (UNIDADE=DIÁRIA).	UND.	02		
13	LOCAÇÃO DE PÓRTICO LARGADA 21KM.	LOCAÇÃO DE PÓRTICO: MONTADO EM GRIDS A ESTRUTURA METÁLICA, CONFORME ESPECIFICADA PELA SEJUV MONTADO NO MÍNIMO 6 (SEIS) HORAS ANTES DO EVENTO (UNIDADE=DIÁRIA) 01 PÓRTICOS 07M X 05M	UND.	01		
14	LOCAÇÃO DE PÓRTICO LARGADA 10 E 05 KM, CHEGADA DOS 21, 10 E 05 KM.	LOCAÇÃO DE PÓRTICO BOX TRUSS 4 FACES: MONTADO EM GRIDS, COM 02 ESTRUTURAS DE TABLADOS NAS LATERAIS SUPERIORES, MEDINDO 2M X 2M (CADA), A ESTRUTURA SENDO ENVELOPADA EM TECIDO SEM DEIXAR VISÍVEL A ESTRUTURA METÁLICA, CONFORME ESPECIFICADA PELA SEJUV MONTADO NO	UND.	01		

(88) 9.9233-8491 | sejuv@juazeiro.ce.gov.br

Ginásio Poliesportivo - Rua Catulo da Paixão Cearense, S/N, Triângulo



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV

			MÍNIMO 6 (SEIS) HORAS ANTES DO EVENTO (UNIDADE=DIÁRIA) 01 PÓRTICOS 13M X 7M.				
15	LOCAÇÃO BACKDROP	DE	LOCAÇÃO DE BACKDROP MEDINDO 10M X 2M EM GRID, ENVELOPADO EM TECIDO SEM DEIXAR VISÍVEL A ESTRUTURA METÁLICA, PARA O DIA DE LANÇAMENTO DA CORRIDA E PARA O LOCAL DE CHEGADA NO DIA DA CORRIDA. (UNIDADE=DIÁRIA).	UND.	01		
16	LOCAÇÃO BACKDROP	DE	LOCAÇÃO DE BACKDROP MEDINDO 4M X 3M EM GRID, ENVELOPADO EM TECIDO SEM DEIXAR VISÍVEL A ESTRUTURA METÁLICA, PARA O DIA DE LANÇAMENTO DA CORRIDA E PARA O LOCAL DE CHEGADA NO DIA DA CORRIDA. (UNIDADE=DIÁRIA).	UND.	02		
17	LOCAÇÃO GRADES SEGURANÇA/CONTENÇÃO	DE DE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO EM LOCAIS ESCOLHIDO PELA SEJUV DE GRADE EM MATERIAL METÁLICO DE 1,5 X 2M, PARA ISOLAMENTO DE PERCURSO E FUNIL DE CHEGADA. (UNIDADE=DIÁRIA).	UND.	400		
18	LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS	DE	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, ABASTECIDOS COM PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA, SENDO 10 FEMININOS, 12 MASCULINOS, 02 DESTINADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DEVIDAMENTE SINALIZADOS. DEVEM ESTAR HIGIENIZADOS, ABASTECIDOS E INSTALADOS 2 (DUAS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. (UNIDADE=DIÁRIA).	UND.	24		
19	LOCAÇÃO GERADOR	DE	ALUGUEL DE GERADOR TIPO 1 – EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICO QUE FORNECE POTÊNCIA DE 180 KVA, TENSÃO DE 380 VOLTS ENTRE FASES E 220 VOLTS FASE/NEUTRO, CICLAGEM DE 60 HERTZ, CABOS DE AÇO COM CHAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEL, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE. (DIÁRIA = 24 HORAS)	UND.	01		
20	LOCAÇÃO CADEIRAS	DE	CADEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE DE CARGA DE PELO MENOS 120 KG (LIMPAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO) PARA USO DOS PARTICIPANTES. (UNIDADE=DIÁRIA)	UND.	50		
21	LOCAÇÃO MESAS	DE	MESA PLÁSTICA (LIMPAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO) PARA USO DOS PARTICIPANTES. (UNIDADE=DIÁRIA)	UND.	70		
22	LOCAÇÃO AMBULÂNCIA COM EQUIPE ESPECIALIZADA	DE	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA: VEÍCULO TIPO FURGONETA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, COM SINALIZADOR ÓPTICO E SONORO, MACA COM RODAS, SUPORTE PARA SORO, RESSUSCITADOR E OXIGÊNIO MEDICINAL, AMBULÂNCIA DEVIDAMENTE ADESIVADO CONFORME NORMAS NACIONAL, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU DIREÇÃO ELÉTRICA; MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, TAXAS, SEGURO MOTORISTA E EQUIPE MÉDICA COMPOSTA DE 03 PESSOAS, ESPECIALIZADA EM PRIMEIROS SOCORROS, POR CONTA DA CONTRATADA. CONFORME CRONOGRAMA ESPECIFICADO PELA SEJUV. (UNIDADE=DIÁRIA).	UND.	03		



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV

23	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP: VEÍCULO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, QUE COMPORTE 05 PESSOAS (01 MOTORISTA E 04 PASSAGEIROS), COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO;COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 05 (CINCO) OU 06 (SEIS) MARCHAS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 170CV OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; DESEMBAÇADOR TRASEIRO; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR), APARELHO DE SOM COM RÁDIO AM/FM /CD E ENTRADA USB, FARÓIS DE NEBLINA, PROTETOR DE CÂRTER, TAPETES DE BORRACHA INTERIOR; PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA E DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, TAXAS, SEGURO MOTORISTA, POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME CRONOGRAMA ESPECIFICADO PELA SEJUV. (UNIDADE=DIÁRIA).	UND.	02		
ITEM	SERVIÇOS TÉCNICOS DE CORRIDA DE RUA	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
24	PERMIT BRONZE	EMISSION DE PERMIT PARA REALIZAÇÃO A PROVA DEVIDAMENTE EMITIDO E VALIDADO PELA FEDERAÇÃO CEARENSE DE ATLETISMOS – FCAT, COMO PARTE DE PRIMEIRA FASE DE EXECUÇÃO DA PROVA.	UND.	01		
25	SEGURO DE VIDA	CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA 2.500 ATLETAS QUE PARTICIPARÃO DA MEIA MARATONA PADRE CÍCERO 2024.	UND.	01		
26	SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM (CHIP) PARA CORRIDA DE RUA	EMPRESA ESPECIALIZADA E COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA O SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM COM CHIP DO TIPO TAG E COM TODA A INFRAESTRUTURA QUE DECORRE DE SUA UTILIZAÇÃO E REALIZAÇÃO PARA APURAÇÃO DA CORRIDA (COMPUTADORES, TAPETE, ETC), COM POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE DADOS E NOMES DE QUALQUER UM DOS 2.500 INSCRITOS. 01 PONTO DE LARGADA COM TAPETE DE 5 METROS; 01 PONTO DE LARGADA/CHEGADA COM TAPETE DE 9 METROS; 02 RELÓGIO PARA PÓRTICO DE CHEGADA; 01 TELEVISÃO DE 50 POLEGADAS PARA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS; 2.500 CHIPS DESCARTÁVEIS DO TIPO TAG (INCLUSO SERVIÇO DE ENTREGA); 2.500 NÚMEROS DE PEITOS (INCLUSO SERVIÇO DE ENTREGA), ACOMPANHADO DE ALFINETES DE SEGURANÇA; SERVIÇO DE SISTEMA ONLINE PARA INSCRIÇÃO DOS ATLETAS, CONTENDO: ÁREA DO ATLETA COM INSCRIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INSCRIÇÃO E ÁREA DO ORGANIZADOR DO EVENTO COM ACOMPANHAMENTO DE INSCRIÇÕES COM FILTROS (SEXO,CATEGORIAS,PROVAS,IDADE,TAMANHO DE CAMISA, ETC.), EMISSÃO DE RELATÓRIO DE INSCRITOS, EMISSÃO DE RELATÓRIO DE RETIRADA DE KITS E GESTÃO DE INSCRITOS (EDIÇÃO E/OU BLOQUEIO DE INSCRITOS).	SERV	01		

(88) 9.9233-8491 | sejuv@juazeiro.ce.gov.br

Ginásio Poliesportivo - Rua Catulo da Paixão Cearense, S/N, Triângulo



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV

ITEM	SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		SERVIÇO DE MONTAGEM DOS KITS DOS ATLETAS E DESPESAS COM LOGÍSTICA DA EQUIPE (INCLUSO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE E DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS) EQUIPE DEVE ESTAR PRESENTE NA ENTREGA DOS KITS PARA OS ATLETAS, PERÍODO DE NOVAS INSCRIÇÕES E NO DIA DO EVENTO, DE 22 A 24 DE MARÇO DE 2024. OS RESULTADOS DEVEM SER DIVULGADO EM 30 MINUTOS APÓS A REALIZAÇÃO DAS PROVAS.				
27	BANNER PARA BACKDROP	BANNER PARA BACKDROP EM LONA IMPRESSÃO COLORIDA, MEDINDO 10M X 2M CONTENDO ARTE DA MEIA MARATONA PE. CÍCERO.	UND.	01		
28	BANNER PARA BACKDROP	BANNER PARA BACKDROP EM LONA IMPRESSÃO COLORIDA, MEDINDO 04M X 3M CONTENDO ARTE DA MEIA MARATONA PE. CÍCERO.	UND.	02		
29	BANNER PARA PÓRTICO DE LARGADA DOS 21 KM	FAIXA TIPO BANNER EM LONA IMPRESSÃO COLORIDA, HORIZONTAL E VERTICAL CONTENDO ARTE DA MEIA MARATONA PADRE CÍCERO CONFORME ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS PELA SEJUV. 01 LONAS 7M X 2M 02 LONAS 3M X 1M	CONJ	01		
30	BANNER PARA PÓRTICO DE LARGADA 10 E 05KM, CHEGADA DOS 21, 10 E 05 KM. 4 FACES	FAIXA TIPO BANNER EM LONA IMPRESSÃO COLORIDA, HORIZONTAL E VERTICAL CONTENDO ARTE DA MEIA MARATONA PADRE CÍCERO CONFORME ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS PELA SEJUV. 02 LONAS 13M X 3M 02 LONAS 7M X 2M 06 LONAS 4M X 2M	CONJ	01		
31	FAIXA DE CHEGADA	FAIXA PARA CHEGADA DOS ATLETAS MEDINDO 0,40M X 03M, IMPRESSÃO NOS 2 LADOS, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SEJUV.	UND.	01		
32	FAIXA DE LARGADA 10 E 05K.	FAIXA PARA LARGADA DOS ATLETAS MEDINDO 0,40M X 08M. IMPRESSÃO EM UM DOS LADOS, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SEJUV.	UND.	01		
33	FAIXA DE LARGADA 21K.	FAIXA PARA LARGADA DOS ATLETAS 21 KM MEDINDO 0,40M X 03M. IMPRESSÃO EM UM DOS LADOS, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SEJUV.	UND.	01		
34	MEDALHAS	MEDALHAS EM MATERIAL DE LIGA METÁLICA DE ZAMAK COM IMPRESSÃO EM ALTO RELEVO DA LOGO/ARTE DA MEIA MARATONA PADRE CÍCERO 2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE E PARCEIROS DO EVENTO CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SEJUV, COM O TAMANHO DE 100 MM DE DIÂMETRO E CENTRO PERSONALIZADO, COM 80 MM DE DIÂMETRO, SUPORTE PARA FITA COM 3,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA COM FITA DE CETIM COM IMPRESSÃO SUBLIMADA COLORIDA PERSONALIZADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA SEJUV, COR: A DEFINIR PELA SEJUV COM 3 CM DE LARGURA.	UND.	2.500		
35	TROFÉUS MODALIDADES INDIVIDUAIS	TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO (ALUSIVO À CORRIDA) COM NO MÍNIMO 20CM DE ALTURA COM LOGO/ARTE "MEIA MARATONA PADRE CÍCERO 2024" CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SEJUV, PARA PREMIAÇÃO DAS CATEGORIAS.	UND.	224		

(88) 9.9233-8491 | sejuv@juazeiro.ce.gov.br

Ginásio Poliesportivo - Rua Catulo da Paixão Cearense, S/N, Triângulo



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV

36	CAMISETA ESPORTIVA PARA ATLETA	CAMISETA DE ATLETA - UNISEX CAMISA EM MALHA FRIA QUE ABSORVE O SUOR (TECIDO HELANCA, COMPOSTO DE POLIÉSTER E POLIAMIDA), COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, SERIGRAFIA, CONFORME LAYOUT DA SEJUV.	UND.	2.000		
37	CAMISA DA EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO	CAMISA - CAMISA EM MALHA FRIA QUE ABSORVE O SUOR (TECIDO HELANCA, COMPOSTO DE POLIÉSTER E POLIAMIDA), COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, SERIGRAFIA, CONFORME LAYOUT DA SEJUV.	UND.	100		
38	CAMISA DA EQUIPE DE STAFFS/ÁRBIT.	CAMISA - CAMISA EM MALHA FRIA QUE ABSORVE O SUOR (TECIDO HELANCA, COMPOSTO DE POLIÉSTER E POLIAMIDA), COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, SERIGRAFIA, CONFORME LAYOUT DA SEJUV.	UND.	100		
ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
39	BUZINA	BUZINA A GÁS, PRÓPRIA PARA EVENTOS ESPORTIVOS USADA PARA ANUNCIAR AS LARGADAS DO EVENTO.	UND.	04		
40	CONES DE SINALIZAÇÃO	CONES DE SINALIZAÇÃO DE 50CM, EM PVC, NAS CORES LARANJA COM LISTRAS BRANCAS.	UND.	300		
ITEM	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E HIDRATAÇÃO.	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
41	ÁGUA MINERAL	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM EM COPOS DE 200ML; ESPECIFICADO CONFORME NORMAS DA ANVISA.	UND.	15000		
42	GELO EM ESCAMA	SACO DE 25 KG DE GELO EM ESCAMA	UND.	50		
43	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA	CAIXA CONSERVADORES PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS COPOS (360 LITROS - ESTRUTURADA TODA EM PLÁSTICO - POLIETILENO ROTOMOLDADO). UNIDADE=DIÁRIA)	UND.	25		
44	KIT LANCHE PARA EQUIPES DE APOIO (DEMUTRAN, STAFFS, GUARDA, POLÍCIA, FISCAIS, ETC.)	KIT LANCHE COMPOSTO DE 01 CALDO E 01 PÃO. DEVIDAMENTE EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM OS CUIDADOS DE HIGIENE NECESSÁRIO PARA ENTREGA AS EQUIPES DE APOIO. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DO KIT 01 PÃO TIPO FRANCÊS: PÃO FEITO COM INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, APROXIMADAMENTE 50G, VIDA ÚTIL DE 06 HORAS, ÀS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, SEM SINAIS DE MOFO, PRODUTO DEVENDO TER O ASPECTO DE COR, SABOR, CHEIRO E TEXTURA DE PRODUTO NOVO. 01 CALDO DE CARNE MOÍDA E OVOS, TEMPERADA COM COENTRO, CEBOLINHA E OUTRAS ERVAS NECESSÁRIAS, SERVIDO EM COPOS DE 200ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM OS CUIDADOS DE HIGIENE NECESSÁRIO.	UND.	200		
45	KIT LANCHE PARA REPOSIÇÃO DE ENERGIA ATLETAS.	KIT LANCHE COMPOSTO DE 01 BANANA, 01 PICOLÉ E 01 DOCE. DEVIDAMENTE EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOLA PLÁSTICA COM OS CUIDADOS DE HIGIENE NECESSÁRIO PARA ENTREGA AOS ATLETAS. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DO KIT	KIT.	2.500		



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV

	<p>01 BANANA TIPO PRATA MADURA, DE 1º QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.</p> <p>01 PICOLÉ DIVERSOS SABORES, DE 1º QUALIDADE, NÃO HIDROGENADO, FORMATO BARRA, PESANDO APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME LEI DA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>01 DOCE TIPO MARIOLA, SABORES VARIADOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SABORES VARIADOS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO NORMATIVA N.9/78 - ANVISA, TABLETES 30 GRAMAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p>				
--	---	--	--	--	--

OBS: A entidade proponente deve anexar ao projeto no mínimo 03 cotações de preço para cada item.

DECLARO, para servir de comprovação junto ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE representado através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV, que a ENTIDADE:

_____ ,
em relação a proposta de parceria para a realização do PROJETO: **MEIA MARATONA PADRE CÍCERO 2024**, está **ECONOMICIDADE** para o Ente Público, bem como que vários citados acima expressam a realidade do mercado.

Assinatura do Presidente da Entidade

Carimbo da Entidade

4. PREMIAÇÃO DA MEIA MARATONA PADRE CÍCERO – EDIÇÃO 2024

4.1 LISTA DE TROFÉUS DA PREMIAÇÃO INDIVIDUAIS DA MEIA MARATONA PADRE CÍCERO 2024					
PROVA	COLOCAÇÃO				
21 KM GERAL MASCULINO ACIMA DE 18 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR

(88) 9.9233-8491 | sejuv@juazeiro.ce.gov.br

Ginásio Poliesportivo - Rua Catulo da Paixão Cearense, S/N, Triângulo



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

21 KM GERAL FEMININO ACIMA DE 18 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR
21 KM LOCAL MASCULINO ACIMA DE 18 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR
21 KM LOCAL FEMININO ACIMA DE 18 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR
21 KM IDADE MASCULINO 35-39 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
21 KM IDADE FEMININO 35-39 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
21 KM IDADE MASCULINO 40-44 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
21 KM IDADE FEMININO 40-44 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
21 KM IDADE MASCULINO 45-49 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
21 KM IDADE FEMININO 45-49 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
21 KM IDADE MASCULINO 50-54 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
21 KM IDADE FEMININO 50-54 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
21 KM IDADE MASCULINO 55-59 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
21 KM IDADE FEMININO 55-59 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
21 KM IDADE MASCULINO 60-64 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
21 KM IDADE FEMININO 60-64 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
21 KM IDADE MASCULINO 65-69 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
21 KM IDADE FEMININO 65-69 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
21 KM IDADE MASCULINO ACIMA DE 70 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
21 KM IDADE FEMININO ACIMA DE 70 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
21 KM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MASCULINO (JUAZEIRO DO NORTE-CE)	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
21 KM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FEMININO (JUAZEIRO DO NORTE-CE)	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-

(88) 9.9233-8491 | sejuv@juazeiro.ce.gov.br

Ginásio Poliesportivo - Rua Catulo da Paixão Cearense, S/N, Triângulo



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

10 KM GERAL MASCULINO	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR
10 KM GERAL FEMININO	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR
10 KM IDADE MASCULINO 35-39 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM IDADE FEMININO 35-39 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM IDADE MASCULINO 40-44 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM IDADE FEMININO 40-44 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM IDADE MASCULINO 45-49 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM IDADE FEMININO 45-49 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM IDADE MASCULINO 50-54 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM IDADE FEMININO 50-54 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM IDADE MASCULINO 55-59 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM IDADE FEMININO 55-59 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM IDADE MASCULINO 60-64 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM IDADE FEMININO 60-64 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM IDADE MASCULINO 65-69 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM IDADE FEMININO 65-69 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM IDADE MASCULINO ACIMA DE 70 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM IDADE FEMININO ACIMA DE 70 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MASCULINO (JUAZEIRO DO NORTE-CE)	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FEMININO (JUAZEIRO DO NORTE-CE)	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM GERAL MASCULINO	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR
5 KM GERAL FEMININO	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR

(88) 9.9233-8491 | sejuv@juazeiro.ce.gov.br

Ginásio Poliesportivo - Rua Catulo da Paixão Cearense, S/N, Triângulo



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

5 KM IDADE MASCULINO 35-39 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM IDADE FEMININO 35-39 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM IDADE MASCULINO 40-44 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM IDADE FEMININO 40-44 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM IDADE MASCULINO 45-49 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM IDADE FEMININO 45-49 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM IDADE MASCULINO 50-54 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM IDADE FEMININO 50-54 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM IDADE MASCULINO 55-59 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM IDADE FEMININO 55-59 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM IDADE MASCULINO 60-64 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM IDADE FEMININO 60-64 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM IDADE MASCULINO 65-69 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM IDADE FEMININO 65-69 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM IDADE MASCULINO ACIMA DE 70 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM IDADE FEMININO ACIMA DE 70 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MASCULINO (JUAZEIRO DO NORTE-CE)	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FEMININO (JUAZEIRO DO NORTE-CE)	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM GERAL PARATLETA PCD MASCULINO ACIMA DE 18 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM GERAL PARATLETA PCD FEMININO ACIMA DE 18 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM GERAL PARATLETA CADEIRANTE MASCULINO ACIMA DE 18 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM GERAL PARATLETA CADEIRANTE FEMININO ACIMA DE 18 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-

(88) 9.9233-8491 | sejuv@juazeiro.ce.gov.br

Ginásio Poliesportivo - Rua Catulo da Paixão Cearense, S/N, Triângulo



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV

5 KM INFANTO-JUVENIL MASCULINO 14-17 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR
5 KM INFANTO-JUVENIL FEMININO 14-17 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR
TOTAL MODALIDADES INDIVIDUAIS			224 TROFÉUS		

4.2 VALORES DA PREMIAÇÃO DA MEIA MARATONA PADRE CÍCERO 2024					
PROVA	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR
21 KM GERAL MASCULINO	R\$ 2.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 300,00
21 KM GERAL FEMININO	R\$ 2.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 300,00
21 KM LOCAL MASCULINO	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 300,00
21 KM LOCAL FEMININO	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 300,00
10 KM GERAL MASCULINO	R\$ 800,00	R\$ 500,00	R\$ 300,00	-	-
10 KM GERAL FEMININO	R\$ 800,00	R\$ 500,00	R\$ 300,00	-	-
5 KM GERAL MASCULINO	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	-	-
5 KM GERAL FEMININO	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	-	-
VALOR TOTAL			R\$ 27.400,00 (VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)		

5. EXECUÇÃO FINANCEIRA:

5.1 VALORES POR MATERIAIS E SERVIÇOS	
PROFISSIONAIS/ EQUIPE DE TRABALHO	
SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO	
LOCAÇÕES DE ESTRUTURA	
SERVIÇOS TÉCNICOS DE CORRIDA DE RUA	
SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO	
MATERIAL DE CONSUMO	
SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E HIDRATAÇÃO.	
PREMIAÇÃO	R\$ 27.400,00



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

VALOR GLOBAL

5.2 FORMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

A prestação de contas se dará conforme previsto na legislação vigente, sendo encaminhado relatório com notas fiscais, recibos, fotos do evento e resultados oficiais homologados pela arbitragem da Meia Maratona Padre Cícero 2024.

Assinatura do Presidente da Entidade

Carimbo da Entidade

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da

_____,
para fins de prova junto ao **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE**, através da **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV**, para os efeitos sob pena da Lei, que **INEXISTE** qualquer débito em mora ou situação de **INADIMPLÊNCIA** perante o TESOURO MUNICIPAL ou qualquer órgão, autarquia, ente ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Juazeiro do Norte - CE, destinados a consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Assinatura do Presidente da Entidade

Carimbo da Entidade

6. APROVAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PELO CONCEDENTE.

Homologo o presente Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente.

Juazeiro do Norte-CE, _____ de _____ de 2024.

José Bendimar de Lima Júnior
Secretário de Esporte e Juventude
Portaria nº 0010/2021

(88) 9.9233-8491 | sejuv@juazeiro.ce.gov.br

Ginásio Poliesportivo - Rua Catulo da Paixão Cearense, S/N, Triângulo

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 008/2024

EMENTA: Dispõe sobre Exoneração do Cargo de Comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTONIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 5.249 DE 18 DE JANEIRO DE 2022, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 5.444 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar MAYARA KELLY MARTINS, do Cargo de Secretária de Gabinete do Vereador Cicero Fábio Ferreira de Matos, Símbolo DAS-1 - Grupo Ocupacional Superior - Categoria Funcional - Direção Geral - DG, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (05) cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

PORTARIA Nº 009/2024

EMENTA: Dispõe sobre Nomeação para o Cargo de Comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTONIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 5.249 DE 18 DE JANEIRO DE 2022, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 5.444 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear MAYARA SOARES DE SOUZA LEITE, para o Cargo de Secretária de Gabinete do Vereador Cicero Fábio Ferreira de Matos, Símbolo DAS-1 - Grupo Ocupacional Superior - Categoria Funcional - Direção Geral - DG, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (05) cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

PORTARIA Nº 010/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015; COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar FABIANO BEZERRA MARTINS, do Cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 - Grupo Ocupacional Superior - Categoria Funcional - Assistente Especial Parlamentar - AEP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (08) oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

PORTARIA Nº 011/2024

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear EMERSON DA SILVA EVANGELISTA, para o Cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Especial Parlamentar - AEP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (08) oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

PORTARIA Nº 012/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015; COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar VICTORIA MELL GOMES RODRIGUES, do Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (08) oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

PORTARIA Nº 013/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015; COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar HERIKA KARULYNY LOPES DE ALMEIDA, do Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (08) oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRONICO nº 2021.12.13.1

Extrato do 2º (SEGUNDO) TERMO Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 2022.01.12.0001, referente ao PREGÃO ELETRONICO nº 2021.12.13.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e José Manoel da Silva Funerárias, inscrita no CNPJ nº 05.924.510/0001-79, com endereço a Av. Paulo Mauricio nº 317 Vila Santo Antônio, Barbalha -CE Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A SEREM PRESTADOS JUNTO AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE JUAZEIRO DO NORTE -CE Do Fundamento Legal: art. 57, da Lei nº 8.666/93. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, acordam em prorrogar a vigência contratual até 31 de dezembro de 2024. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e José Manoel da Silva. Juazeiro do Norte/CE, 29 de dezembro de 2023

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.10.25.1. Objeto: Aquisição de consultório odontológico portátil, visando atender os pacientes em Unidades Básicas de Saúde, que não possuem consultórios odontológicos, nesta urbe, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante EVORA COMÉRCIO E SRVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA inscrito no CNPJ nº 29.736.277/0001-69 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Consultório Odontológico Portátil, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Andréa Maia Landim - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 08 de Janeiro de 2024.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.10.11.2. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas destinadas aos pacientes atendidos pelo Setor de Infectologia (DST/AIDS) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante MM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 48.821.234/0001-26 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Cestas Básicas, no valor global de R\$ 273.888,00 (duzentos e setenta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Andréa Maia Landim - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 08 de Janeiro de 2024.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.10.23.1. Objeto: Aquisição de ração destinada aos animais (felinos, caninos e equinos) que estão sob guarda do Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante C J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA inscrito no CNPJ nº 44.634.078/0001-33 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Rações, no valor global de R\$ 139.405,44 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Andréa Maia Landim - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 08 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz**PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA**
VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM*Chefe de Gabinete - GAB*
Elvira Sandra Cavalcante Lima*Procurador Geral do Município - PGM*
Walberton Carneiro Gomes*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*
Ivan Figueiroa Pontes*Secretário de Finanças - SEFIN*
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira*Secretária de Saúde - SESAU*
Andréa Maia Landim*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*
Pergentina Parente Jardim Catunda*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*
Josineide Pereira de Sousa Lima*Secretário de Administração - SEAD*
Francisco Hélio Alves da Silva*Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*
Genilda Ribeiro Oliveira*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*
Marcelo de Sousa Pinheiro*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*
José Maria Ferreira Pontes Neto*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*
Renato Wilamis de Lima Silva*Secretário de Cultura - SECULT*
Vanderlúcio Lopes Pereira*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*
José Bendimar de Lima Junior*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*
Claudio Sergei Luz e Silva*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*
José Eraldo Oliveira Costa*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*
Wilson Soares Silva